# Manual e Proposta da Administração

# unidas

Assembleia Geral Extraordinária



Unidas
Vamos juntos.



# COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS CNPJ/ME Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973 (Companhia Aberta de Capital Autorizado)

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021



# ÍNDICE

CART	A CONVITE	4
1.	INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS INERENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	5
1.1.	Assembleia Geral Extraordinária	5
1.2.	Instalação	5
1.3.	Participação	5
1.4.	Representação	6
1.5.	Voto à Distância	7
2.	PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	8
2.1.	Deliberar sobre a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 1º do Estatuto Social	da
_	panhia, de modo a adequá-lo às exigências do Novo Mercado	
2.1.1.	Proposta da Administração	3
2.2.	Deliberar sobre a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social	da
-	panhia, para simplificar a estrutura dos Comitês Estatutários da Companhia	
	Proposta da Administração	
	Deliberar sobre a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 14 do Estatuto Social	
_	panhia, de modo a adequar os critérios para consideração do Conselheiro Independente.	
	Proposta da Administração	
	Deliberar sobre a inclusão do Parágrafo 9º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companh	-
	odo a estabelecer os critérios para caracterização do Conselheiro Independente	
	Proposta da Administração	
2.5	Deliberar sobre a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto Social	
-	panhia, de modo a adequar as regras aplicáveis às reuniões trimestrais do Conselho	
Admi	nistração que contenham reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Risco	os.
	9	
2.5.1.	Proposta da Administração	
2.6	Deliberar sobre a modificação do inciso (vi) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companh	•
	odo a adequar as regras aplicáveis à aprovação e criação dos regimentos internos d	
	tês da Companhia	
	Proposta da Administração	
2.7	Deliberar sobre a inclusão do inciso (xxix) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companh	•
	odo a adequar as regras aplicáveis à aprovação do código de conduta da Companhia	
	Proposta da Administração	
2.8	Deliberar sobre a inclusão do inciso (xxx) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companh	•
	odo a adequar a competência do Conselho de Administração para estabelecer a política e	
	es de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras	
	Proposta da Administração	
2.9	Deliberar sobre a modificação da alínea (a) do Artigo 26 do Estatuto Social da Companh	-
	odo a flexibilizar as regras de representação da Companhia	
	Proposta da Administração	
2.10.	Deliberer cebre e eltere es de Fetetrite Casial de Commentie, casa amusicada de eltere es	
	Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as alteraçõ ovidas nos itens 2.1 a 2.9 da Ordem do Dia da Assembleia Geral, consolidando a sua redaç	



2.10.1.	Proposta da Administração	15
ANEXO	I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO	16
ANEXO	II - MINUTA CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL CONTEMPLANDO A	AS ALTERAÇÕES
PROPOS	STAS	19



## **CARTA CONVITE**

Prezado Acionista,

A **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS** ("Companhia") tem o prazer em convidá-lo a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada presencialmente, em segunda convocação, em 10 de maio de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12° andar, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-457 ("Assembleia Geral"), conforme os termos do edital de convocação cuja cópia fiel integra o Anexo I da presente Proposta da Administração.

Junto a este convite, encontram-se as informações e os esclarecimentos inerentes aos temas que serão tratados na Assembleia Geral, bem como instruções acerca dos procedimentos para participação no conclave.

Sua opinião é de fundamental importância para o desenvolvimento dos negócios da Companhia, motivo pelo qual contamos com sua presença.

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,

#### **EDUARDO LUIZ WURZMANN**

Presidente do Conselho de Administração



# 1. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS INERENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### 1.1. Assembleia Geral Extraordinária

A Assembleia Geral Extraordinária se traduz pela reunião dos acionistas da Companhia realizada sempre que se faz necessária a apreciação pelos acionistas de assuntos que, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), ou do Estatuto Social da Companhia, necessitam de aprovação expressa dos acionistas e/ou cuja deliberação é de sua competência exclusiva.

Ressalta-se que a Assembleia Geral objeto da presente Proposta da Administração foi inicialmente convocada para se realizar no dia 28 de abril de 2021, em primeira convocação, como parte das matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE 2021") que foi realizada na referida data. No entanto, na ocasião em que se realizou a AGOE 2021, não se atingiu o quórum legal de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do Artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, exigido para a instalação da assembleia em referência às matérias tratadas na presente Proposta da Administração e necessário para que fossem tomadas as deliberações a respeito das referidas matérias. Em razão disso, ora se convoca novamente os senhores acionistas para que, em segunda convocação, possam avaliar e deliberar sobre as matérias tratadas na presente Proposta da Administração.

## 1.2. Instalação

Nos termos do Artigo 29, § 4º, do Estatuto Social da Companhia e do Artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, para instalação da Assembleia Geral, em segunda convocação, será suficiente o comparecimento hábil de qualquer número de acionistas e/ou seus representantes legais, não havendo exigência de um percentual mínimo do capital social votante da Companhia.

# 1.3. Participação

Para participar e votar no âmbito da Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão comparecer na sede da social da Companhia, localizada na Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12º andar, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-457, às 14:00 horas do dia 10 de maio de 2021, e comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, dia 06 de maio de 2021;
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o §1º do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações) e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador;
- (iii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física;
- **(iv)** cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia Geral, no caso de pessoa jurídica; e
- (v) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia Geral, no caso de fundos de investimento.

Sugerimos aos senhores acionistas que verifiquem junto ao depositário ou custodiante das ações de emissão da Companhia de sua titularidade os prazos de emissão dos documentos listados no item "(i)" acima.



Para os fins do documento previsto no item "(iii)" acima, a Companhia aceitará os seguintes documentos: (a) Carteira de Identidade Civil (RG); (b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) expedido pela Policia Federal; (c) Passaporte; (d) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (e) Carteira Nacional de Habilitação com foto; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade.

Para os fins dos documentos previstos nos itens "(iv)" e "(v)" acima, a Companhia aceitará os seguintes documentos: (a) estatutos e contratos sociais, devendo ser apresentado comprovante do registro do documento, na forma da legislação aplicável; e (b) especificamente em relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome do acionista pessoa jurídica, caso tal ato corresponda a uma reunião de conselho de administração, o acionista deverá providenciar antecipadamente o comprovante do arquivamento e publicação do ato no registro competente, na forma da legislação aplicável.

No caso de acionistas pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio estatuto/contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento e publicação do ato no registro competente, na forma da legislação aplicável.

No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador ou gestor do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislação e regulamentação que lhe forem aplicáveis, bem como dos atos constitutivos do fundo de investimento, em consonância com o item "(v)" acima.

Documentos redigidos em outras línguas, nos termos da legislação em vigor, serão aceitos apenas mediante apresentação de tradução.

Sem prejuízo da obrigatoriedade de comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos que comprovem a sua identidade e os seus poderes, conforme o caso, e em razão dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 (Coronavírus), a Companhia esclarece que, para esta Assembleia Geral, dispensará a necessidade de envio antecipado de vias físicas de documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como de reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando a apresentação de cópia simples das vias originais de tais documentos

A Companhia solicita aos senhores acionistas que queiram tomar parte na Assembleia Geral que, antecipadamente, depositem ou enviem por correspondência os referidos documentos: (i) para a sede social da Companhia, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-457, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia; ou (ii) por correio eletrônico assembleias@unidas.com.br, preferencialmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Geral (isto é, até às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2021).

No dia da Assembleia Geral, a Companhia iniciará o trabalho de cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia às 13h:30 horas, na sede social da Companhia, local da Assembleia. O acionista que desejar participar da Assembleia Geral deverá se apresentar com razoável antecedência o horário de início da Assembleia indicado no Edital de Convocação (14:00 horas), portando os documentos que comprovem a sua identidade e/ou os seus poderes conforme o caso (além disso, deverão portar os demais documentos indicados nesta Proposta, caso não os tenha enviado no prazo de até 02 (dois) dias úteis de antecedência).

#### 1.4. Representação

Nos termos do §1º do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e que seja acionista da Companhia, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; observado que (i) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes



legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; e (ii) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira.

A Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital).

Em todos os casos a representação poderá ser comprovada por instrumento público ou particular. Os documentos que comprovam a representação também deverão ser entregues para a Companhia observados os prazos e a forma descrita acima.

# 1.5. Voto à Distância

Considerando que as matérias constantes da Ordem do Dia a serem analisadas na Assembleia Geral não se encontram nas hipóteses indicadas no parágrafo 1º do Artigo 21-A da Instrução CVM 481, a Companhia esclarece que <u>não</u> oferecerá, para a Assembleia Geral ora convocada, a possibilidade de voto por meio do boletim de voto a distância.

Sem prejuízo, nos termos do Artigo 21-X, inc. I, e § único, da Instrução CVM 481, as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância, no âmbito da AGOE 2021, serão consideradas normalmente para fins da Assembleia Geral ora convocada, uma vez que a Assembleia Geral será realizada em segunda convocação em prazo que não será superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da AGOE 2021. A Administração da Companhia esclarece que o conteúdo do boletim de voto a distância enviado para a AGOE 2021 não sofrerá qualquer alteração, na medida em que a Companhia não oferecerá, para a Assembleia Geral ora convocada, a possibilidade de voto por meio do boletim de voto a distância, conforme acima indicado.

Por fim, esclarece-se que o acionista que porventura enviou boletim de voto a distância para a AGOE 2021 poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da Assembleia Geral ora convocada presencialmente desde que a solicitação seja realizada em observância dos procedimentos e dos prazos previstos na presente Proposta da Administração. Nesse caso, se o acionista desejar votar nas matérias da Assembleia Geral durante a sua respectiva participação presencialmente, a Companhia esclarece que todas as instruções de voto recebidas por meio do boletim de voto a distância enviada para a AGOE 2021 e identificado por meio do número de inscrição de tal acionista no CPF ou CNPJ, conforme o caso, serão desconsideradas, nos termos do Artigo 21-W, §5º, inc. I, da Instrução CVM 481.



# 2. PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

# 2.1. Deliberar sobre a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequá-lo às exigências do Novo Mercado.

Propõe-se a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 1º do Estatuto Social para inclusão do trecho "*incluindo acionistas controladores*", para incluir os acionistas controladores da Companhia como sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>Regulamento do Novo Mercado</u>").

A administração da Companhia esclarece que a alteração proposta tem objetivo de melhor adequar a redação das cláusulas em referência às exigências do Regulamento do Novo Mercado.

Desse modo, caso aprovada a modificação, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado")."

### 2.1.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

# 2.2. Deliberar sobre a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para simplificar a estrutura dos Comitês Estatutários da Companhia.

Propõe-se a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social para a exclusão da previsão de que a Companhia tenha os Comitês de Seminovos e de Gestão de Pessoas, bem como ajuste na redação final.

A administração da Companhia esclarece que a alteração proposta tem como objetivo simplificar a redação e a atual estrutura de comitês da Companhia.

Desse modo, caso aprovada a modificação, Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

**"Artigo 12 - Parágrafo 1º** - A Companhia terá (i) um Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, (ii) um Comitê Rent a Car e (iii) um Comitê de Gerenciamento de Frotas."

# 2.2.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

# 2.3. Deliberar sobre a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar os critérios para consideração do Conselheiro Independente.

Propõe-se a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 14 do Estatuto Social para ajuste dos critérios para consideração do Conselheiro Independente no âmbito do Conselho de Administração da Companhia.

A administração da Companhia esclarece que a alteração proposta tem o objetivo de melhor adequar a redação das cláusulas em referência com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado e aproximar a redação do Estatuto Social dos padrões exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado.



Desse modo, caso aprovada a modificação, o Parágrafo 2º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a sequinte redação:

"Artigo 14 - Parágrafo 2º - Será considerado conselheiro independente aquele Conselheiro que: (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador."

#### 2.3.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

# 2.4. Deliberar sobre a inclusão do Parágrafo 9º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, de modo a estabelecer os critérios para caracterização do Conselheiro Independente.

Propõe-se a inclusão do Parágrafo 9º do Artigo 14 do Estatuto Social para estabelecer os critérios que implicam na caracterização do Conselheiro Independente no âmbito do Conselho de Administração da Companhia.

A administração da Companhia esclarece que a alteração proposta tem o objetivo de melhor adequar a redação das cláusulas em referência com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado e aproximar a redação do Estatuto Social dos padrões exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado.

Desse modo, caso aprovada a inclusão, o Parágrafo 9º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 14 - Parágrafo 9º - Para fins de verificação do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão de características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais em magnitude com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum que implique perda de independência; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, do seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar."

## 2.4.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

2.5 Deliberar sobre a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis às reuniões trimestrais do Conselho de Administração que contenham reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos.

Propõe-se a modificação Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto Social para estabelecer que as reuniões trimestrais do Conselho de Administração que contenham reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos deverão ser divulgadas.



A administração da Companhia esclarece que a alteração proposta tem o objetivo de adequar a redação das cláusulas em referência às exigências do Regulamento do Novo Mercado.

Desse modo, caso aprovada a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 18 - Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros e deverão ser divulgadas as atas de reunião do Conselho de Administração trimestrais que contiverem os reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos."

# 2.5.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

# 2.6 Deliberar sobre a modificação do inciso (vi) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis à aprovação e criação dos regimentos internos dos Comitês da Companhia.

Propõe-se a modificação do inciso (vi) do Artigo 19 do Estatuto Social para estabelecer a aprovação e criação dos regimentos internos dos comitês técnicos ou consultivos da Companhia.

A administração da Companhia esclarece que a alteração proposta tem o objetivo de adequar a redação das cláusulas em referência às exigências do Regulamento do Novo Mercado.

Desse modo, caso aprovada a modificação do inciso (vi) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 19 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração: (...) (vi) - aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos para assessorar o Conselho de Administração, bem como os regimentos internos de referidos comitês;"

### 2.6.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

# 2.7 Deliberar sobre a inclusão do inciso (xxix) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis à aprovação do código de conduta da Companhia.

Propõe-se a inclusão do inciso (xxix) do Artigo 19 do Estatuto Social para estabelecer regras quanto à aprovação, pelo Conselho de Administração, do código de conduta da Companhia, que será aplicável a todos os empregados e administradores.

A administração da Companhia esclarece que a inclusão proposta tem o objetivo de adequar a redação das cláusulas em referência às exigências do Regulamento do Novo Mercado.

Desse modo, caso aprovada a inclusão do inciso (xxix) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 19 — Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração: (...) (xxix) - aprovar o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os empregados e administradores, observados os termos do artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado;"



## 2.7.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

2.8 Deliberar sobre a inclusão do inciso (xxx) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar a competência do Conselho de Administração para estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras.

Propõe-se a inclusão do inciso (xxx) do Artigo 19 do Estatuto Social para adequar a competência do Conselho de Administração para estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras.

A administração da Companhia esclarece que a inclusão proposta tem o objetivo de adequar a redação das cláusulas em referência com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado.

Desse modo, caso aprovada a inclusão do inciso (xxx) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 19 — Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração: (...) (xxx) - estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato."

#### 2.8.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

2.9 Deliberar sobre a modificação da alínea (a) do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, de modo a flexibilizar as regras de representação da Companhia.

Propõe-se a alteração da alínea (a) do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia para flexibilizar as regras de representação da Companhia e dispensar, em caso de assinatura por 2 (dois) Diretores em conjunto, que um deles seja necessariamente o Diretor Presidente.

A administração da Companhia esclarece que a alteração proposta tem o objetivo de otimizar os mecanismos de representação da Companhia e alinhar com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado.

Desse modo, caso aprovada a alteração da alínea (a) do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

"**Artigo 26** - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (...)"

#### 2.9.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente a alteração proposta e, após, aprovem a respectiva alteração sem ressalvas.

2.10. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as alterações promovidas nos itens 2.1 a 2.9 da Ordem do Dia da Assembleia Geral, consolidando a sua redação

Caso aprovadas as alterações propostas nos itens 2.1 a 2.9 acima, de modo a facilitar o manuseio do Estatuto Social da Companhia em seu dia-a-dia, reduzindo seus custos operacionais e possibilitando, ainda, uma melhor



compreensão de suas disposições, faz-se necessária a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do <u>Anexo II</u> da presente Proposta da Administração.

Ademais, para visualização pelos senhores acionistas das alterações propostas, a administração da Companhia preparou quadros explicativos das alterações, bem como as justificativas e efeitos jurídicos e econômicos das mudanças, conforme abaixo:

Artigo 1º - Parágrafo 1º (Redação Atual)	Artigo 1º - Parágrafo 1º (Redação Alterada)	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Artigo 1º - Parágrafo 1º -Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").	Artigo 1º - Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").	A alteração proposta tem objetivo de melhor adequar a redação das cláusulas em referência às exigências do Regulamento do Novo Mercado.
Artigo 12 - Parágrafo 1º (Redação Atual)	Artigo 12 - Parágrafo 1º (Redação Alterada)	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Artigo 12 - Parágrafo 1º - A Companhia terá (i) um Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, (ii) um Comitê de Seminovos, (iii) um Comitê de Gestão de Pessoas, (iv) um Comitê Rent a Car, e (vi) um Comitê de Gerenciamento de Frotas. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos referidos comitês, incluindo função, composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.	Artigo 1º - Parágrafo 1º - A Companhia terá (i) um Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, (ii) um Comitê de Seminovos, (iii) um Comitê de Gestão de Pessoas, (iv) um Comitê Rent a Car, e (vi) (iii) um Comitê de Gerenciamento de Frotas. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos referidos comitês, incluindo função, composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.	A alteração proposta tem como objetivo simplificar a redação e a atual estrutura de comitês da Companhia.
Artigo 14- Parágrafo 2º (Redação Atual)	Artigo 14- Parágrafo 2º (Redação Alterada)	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Artigo 14 - Parágrafo 2º – Será considerado conselheiro independente, aquele Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pasquisa estão	Artigo 14 - Parágrafo 2º - Será considerado conselheiro independente, aquele Conselheiro que: (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da controlador.	A alteração proposta tem o objetivo de melhor adequar a redação das cláusulas em referência com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado e aproximar a redação do Estatuto Social dos padrões exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado.

de ensino e/ou pesquisa estão controlador, de administrador da



excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da do Companhia, acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteia oferecendo demandando OΠ servicos e/ou produtos Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além daguela relativa ao cargo de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Companhia ou de administrador do acionista controlador; (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador. (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é acionista controlador, cônjuge <del>ou parente até segundo grau</del> daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de servicos e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além daguela relativa ao cargo de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restricão).

# Artigo 14 — Parágrafo 9º (Redação Atual)

# Artigo 9º (Redação Incluída)

#### Artigo 14 - Parágrafo 9º - Para fins verificação do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão de características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até seaundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas,

# Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos

A alteração proposta tem o objetivo de melhor adequar a redação das cláusulas em referência com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado e aproximar a redação do Estatuto Social dos padrões exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado.



	controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais em magnitude com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum que implique perda de independência; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, do seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar."	
Autimo 10 Dout musto 20	·	Justification a Efeite a Justifica
Artigo 18, Parágrafo 2º (Redação Atual)	Artigo 18, Parágrafo 2º (Redação Alterada)	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Artigo 18 - Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que	Artigo 18 - Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem	A alteração proposta tem o objetivo de aproximar a redação do Estatuto Social dos padrões exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado.
contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.	deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros e deverão ser divulgadas as atas de reunião do Conselho de Administração trimestrais que contiverem os reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos.	
a produzir efeitos perante	deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros e deverão ser divulgadas as atas de reunião do Conselho de Administração trimestrais que contiverem os reportes do Comitê de Auditoria,	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos



Artigo 19 – Inciso (xxix)	Artigo 19 – Inciso (xxix)	Justificativa e Efeitos Jurídicos
(Redação Atual)	(Redação Incluída)  Artigo 19 — Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração: () (xxix) — aprovar o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os empregados e administradores observados os termos do artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado.	e Econômicos  A alteração proposta tem o objetivo de melhor adequar a redação das cláusulas em referência com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado e aproximar a redação do Estatuto Social dos padrões exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado.
Artigo 19 – Inciso (xxx) (Redação Atual)	Artigo 19 — Inciso (xxx) (Redação Incluída)	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
(reduction)	Artigo 19 – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração: () (xxx) - estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato.	A alteração proposta tem o objetivo de melhor adequar a redação das cláusulas em referência com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado.
Artigo 26 – Alínea (a) (Redação Atual)	Artigo 26 — Alínea (a) Inciso (xxx) (Redação Alterada)	Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:  a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; ou ()	Artigo 26 - A Companhia considerar- se-á obrigada quando representada:  a) por 2 (dois) Diretores em conjunto <del>, sendo um deles o Diretor</del> <del>Presidente;</del> ou ()	A administração da Companhia esclarece que a alteração proposta tem o objetivo de otimizar os mecanismos de representação da Companhia e alinhar com as melhores práticas de governança corporativa vigentes no mercado.

# 2.10.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos senhores acionistas que leiam atentamente os quadros comparativos acima, assim como o Estatuto Social da Companhia, nos termos do <u>Anexo II</u> da presente Proposta da Administração, e, após, aprovem a deliberação sem ressalva.



# COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS CNPJ/ME Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973 (Companhia Aberta de Capital Autorizado)

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO



# COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS CNPJ/ME Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973 (Companhia Aberta de Capital Autorizado)

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores acionistas da **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS** ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") a ser realizada, em segunda convocação, no dia 10 de maio de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12° andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (a) deliberar sobre a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequá-lo às exigências do Novo Mercado.
- **(b)** deliberar sobre a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para simplificar a estrutura dos Comitês Estatutários da Companhia.
- **(c)** deliberar sobre a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar os critérios para consideração do Conselheiro Independente.
- **(d)** deliberar sobre a inclusão do Parágrafo 9º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, de modo a estabelecer os critérios para caracterização do Conselheiro Independente.
- **(e)** deliberar sobre a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis às reuniões trimestrais do Conselho de Administração que contenham reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos.
- **(f)** deliberar sobre a modificação do inciso (vi) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis à aprovação e criação dos regimentos internos dos Comitês da Companhia.
- **(g)** deliberar sobre a inclusão do inciso (xxix) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis à aprovação do código de conduta da Companhia.
- **(h)** deliberar sobre a inclusão do inciso (xxx) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar a competência do Conselho de Administração para estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras.
- (i) deliberar sobre a modificação da alínea (a) do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, de modo a flexibilizar as regras de representação da Companhia.
- **(j)** deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as alterações promovidas nos itens (a) a (i) acima, consolidando a sua redação.

**Instruções Gerais aos Acionistas:** Com o fim de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia solicita aos Senhores acionistas que pretendam tomar parte na Assembleia Geral ora convocada que apresentem, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sua respectiva realização (isto é, até **às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2021: (i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes



da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação por procurador.

Sem prejuízo, os Senhores acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos que comprovem a sua identidade e os seus poderes, conforme o caso.

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista da Companhia, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Solicitamos aos Senhores acionistas que depositem ou enviem por correspondência os referidos documentos: (i) para a sede social da Companhia, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-457, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia; ou (ii) por correio eletrônico <u>assembleias@unidas.com.br</u>, preferencialmente, no prazo de até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral ora convocada (isto é, até **às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2021**).

Considerando que as matérias constantes da Ordem do Dia a serem analisadas na Assembleia Geral não se encontram nas hipóteses indicadas no parágrafo 1º do Artigo 21-A da Instrução CVM 481, a Companhia esclarece que <u>não</u> oferecerá, para a Assembleia Geral ora convocada, a possibilidade de voto por meio do boletim de voto a distância.

Todos os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia Geral, incluindo este Edital de Convocação, a Proposta da Administração da Companhia, bem como aqueles exigidos nos termos do Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Instrução da CVM 481, encontramse disponíveis aos Senhores acionistas, a partir desta data: (i) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (<a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>); (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (<a href="www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>); (iii) na sede social da Companhia, conforme endereço acima mencionado; e (iv) na página da Companhia na rede mundial de computadores (<a href="right:right

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2021.

# **EDUARDO LUIZ WURZMANN**

Presidente do Conselho de Administração



# COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS CNPJ/ME Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973 (Companhia Aberta de Capital Autorizado)

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

ANEXO II – MINUTA CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS



# COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/MF: 10.215.988/0001-60 / NIRE: 35300359569

# (Companhia Aberta de Capital Autorizado) ESTATUTO SOCIAL

# CAPÍTULO I

# DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

<u>Artigo 1º</u> - A Companhia de Locação das Américas ("<u>Companhia</u>"), que adota o nome de fantasia de "<u>Unidas</u>", é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social("<u>Estatuto Social</u>") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembrode 1976, conforme alterada ("<u>Lei das</u> Sociedades por Ações").

<u>Parágrafo 1º</u> - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado")."

<u>Parágrafo 2º</u> - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposiçõesestatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstasneste Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem sede social e domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de MinasGerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457.

<u>Parágrafo Único</u> - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrarfiliais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacionalou no exterior, sem autorização prévia do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista, (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ouacionista.

Parágrafo Unico – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deveráconsiderar:

- (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e
- (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operaçõesda Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credoresda Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

<u>Artigo 4º</u> - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

# CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

<u>Artigo 5º</u> - O capital social da Companhia é de R\$3.195.789.984,08 (três bilhões, cento e noventae cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.



Parágrafo 1º - O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias.

<u>Parágrafo 2º</u> - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

<u>Parágrafo 3º</u> - Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, emnome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

<u>Parágrafo 5º</u> - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

<u>Parágrafo 6º</u> - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivasparticipações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no parágrafo3º do artigo 6º deste Estatuto Social.

<u>Artigo 6º</u> - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) independentemente de reforma estatutária, mediantedeliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

<u>Parágrafo 1º</u> - Ocorrendo subscrição de novas ações em aumento de capital com integralização embens, o respectivo laudo de avaliação deverá ser previamente aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

<u>Parágrafo 2º</u> - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias.

<u>Parágrafo 3º</u> - A critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e, no caso do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado.

<u>Artigo 7º</u> - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as própriasações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição docapital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

<u>Artigo 8º</u> - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades Controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Artigo 9º - Todo aquele que adquirir ou alienar ações de emissão da Companhia, ainda que já sejaacionista ou grupo de acionistas, é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, eesta à CVM, às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão;e (ii) à CVM, a aquisição ou alienação de ações que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.



<u>Parágrafo Único</u> - Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisiçãode ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 30 deste EstatutoSocial, ressalvados os direitos essenciais previstos no artigo 109 da Lei das Sociedades por Ações, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

# CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Artigo 10</u> - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação aplicável.

<u>Parágrafo Único</u> – No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e os efeitos decurto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias:

- (i) os acionistas;
- (i) os empregados ativos;
- (ii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e
- (iii) a comunidade e o meio ambiente local e global.

<u>Artigo 11</u> - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

<u>Parágrafo 1º</u> - Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicarà Companhia, suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate decompanhias abertas, a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia, de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus Derivativos.

<u>Parágrafo 2º</u> - Para os fins deste Estatuto Social, "<u>Derivativos</u>" significa títulos e valores mobiliáriosnegociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valoresmobiliários de emissão da Companhia.

<u>Parágrafo 3º</u> - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de divulgação de ato oufato relevante e à política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, medianteassinatura do respectivo termo de adesão.

<u>Artigo 12</u> - O Conselho de Administração poderá criar comitês técnicos ou consultivos para assessorá-lo na administração da Companhia, com objetivos e funções definidos.

<u>Parágrafo 1º</u> - A Companhia terá (i) um Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, (ii) um Comitê Rent a Car, e (iii) umComitê de Gerenciamento de Frotas.

<u>Parágrafo 2º</u> - Serão aplicáveis aos membros dos comitês as mesmas obrigações e vedações impostas aos administradores da Companhia pela Lei e por este Estatuto Social.

<u>Parágrafo 3º</u> - O Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente da Companhia, e ao menos 1 (um) deverá terreconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.



<u>Parágrafo 4º</u> - O mesmo membro do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos poderá acumular ambas as características referidas no parágrafo terceiro.

<u>Parágrafo 5º</u> - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscosestarão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo conselho de administração.

<u>Parágrafo 6º</u> - Competirá ao Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, entre outras matérias previstas por Regimento próprio:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e assegurar que os riscos das atividades desenvolvidas pela Companhia sejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- (v) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticasinternas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vi) garantir o atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis e às políticas internas da Companhia;
- (vii) avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores e de auto regulação sob as atividadesda Companhia; e

(viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações e/ou denúncias acerca dodescumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentose códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestadore da confidencialidade da informação.

<u>Parágrafo 7º</u> - O Comitê *Rent a Car* (RAC), órgão consultivo de suporte ao Conselho deAdministração, será composto por 3 (três) membros e terá, entre outras funções, a de auxiliar e fazer recomendações à diretoria executiva e ao conselho de administração da Companhia, de suassubsidiárias e de suas franquias, incluindo, mas não se limitando, (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) a avaliação das condições de mercado do segmento de RAC; (iii) à estratégias de preço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoria das atividades do segmento de RAC; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria ou Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

<u>Parágrafo 8º</u> - O Comitê de Gerenciamento de Frotas, órgão consultivo de suporte ao Conselho deAdministração, será composto por 3 (três) membros e terá, entre outras funções, a de auxiliar e fazer recomendações à diretoria executiva e ao conselho de administração da Companhia e de suassubsidiárias, incluindo, mas não se limitando, (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) à avaliaçãodas condições de mercado do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; (iii) a estratégias depreço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoramento das atividades do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela diretoria executiva ou conselho de administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

<u>Artigo 13</u> – A Assembleia Geral Ordinária fixará um limite de remuneração anual global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

#### SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Artigo 14</u> - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07(sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição.

<u>Parágrafo 1º</u> - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte porcento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Também será(ão) considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei dasSociedades por Ações, sem prejuízo da definição constante do Artigo 41 deste Estatuto, na hipótesede haver acionista controlador.



<u>Parágrafo 2º</u> - Será considerado conselheiro independente, aquele Conselheiro que: (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

<u>Parágrafo 3º</u> - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

<u>Parágrafo 4º</u> - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Os membros do Conselhode Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidurade seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

<u>Parágrafo 5º</u> - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii)possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido odireito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

<u>Parágrafo 6º</u> - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesses conflitantes com os da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

<u>Parágrafo 7º</u> - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício desuas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

<u>Parágrafo 8º</u> - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 9º - Para fins de verificação do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão de características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais em magnitude com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum que implique perda de independência; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, do seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

<u>Artigo 15</u> - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente todo mês; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros, mediante comunicação, por telegrama, fac-símile,



correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita (com adevida confirmação de recebimento) entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contendo a data, horário e a pauta dos assuntos a serem tratados.

<u>Parágrafo 1º</u> - Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

<u>Parágrafo 2º</u> - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

<u>Parágrafo 3º</u> - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

<u>Parágrafo 4º</u> - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, incluindo aqueles que tenham manifestado seu votona forma do artigo 17, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

<u>Parágrafo 5º</u> - Na hipótese de empate nas deliberações caberá ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

<u>Artigo 17</u> - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

<u>Parágrafo 1º</u> - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Ocorrendo a ausência temporária do Presidente, do Vice-Presidente ou dequalquer outro membro do Conselho de Administração, este poderá ser representado nas reuniõesdo Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro temporariamente ausente.

<u>Parágrafo 2º</u> - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração,o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral. Em casode vacância da maioria dos cargos, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral para procederà eleição dos substitutos que completarão o mandato dos substituídos. Para os fins deste parágrafo,ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ausência superiora 30 (trinta) dias ou invalidez.

<u>Parágrafo 3º</u> - A renúncia ao cargo de conselheiro será feita mediante comunicação escrita à Companhia, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração ou, no caso de renúncia do Presidente do Conselho de Administração, aos acionistas, tornando-se eficaz perante a Companhia partir do momento da entrega da comunicação e, perante terceiros, após a publicação do arquivamento do documento de renúncia na Junta Comercial.

<u>Artigo 18</u> - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sededa Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, ou outros meios de comunicação, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.



<u>Parágrafo 1º</u> - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todosos Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 17, parágrafo 1º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro deAtas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, facsímile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição daata.

<u>Parágrafo 2º</u> - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros e deverão ser divulgadas as atas de reunião do Conselho de Administração trimestrais que contiverem os reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos.

<u>Parágrafo 3º</u> - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquernatureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 19 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, zelando por sua boa execução;
- (ii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (iii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral;
- (iv) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições e a remuneração, bem como deliberarsobre a alteração do número de membros e composição, observadas as disposições aplicáveis nesteEstatuto Social e na legislação aplicável;
- (v) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anualglobal dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- (vi) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos para assessorar o Conselho de Administração, bem como os regimentos internos de referidos comitês;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia GeralOrdinária e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido de cadaexercício social;
- (viii) aprovar o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução;
- (ix) apreciar os resultados trimestrais da Companhia;
- (x) aprovar (i) qualquer aquisição ou alienação de participação no capital social de qualquer Controlada, afiliada ou qualquer outra sociedade ou consórcio e (ii) a criação e extinção de subsidiárias e Controladas, no País ou no exterior;
- (xi) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Companhia e suas controladas cujo valor, individualmente considerado, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);
- (xii) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia e sobrequaisquer outros atos que julgar necessário;
- (xiii) aprovar a política de recursos humanos e critérios de remuneração, direitos e vantagens dos administradores e empregados da Companhia;
- (xiv) outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social;
- (xv) escolher e destituir auditores independentes;
- (xvi) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- (xvii) autorizar a emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capitalautorizado, debêntures não conversíveis em ações ou outros títulos ou valores mobiliários, bem como emissões para a captação de recursos, tais como notes, commercial papers ou outros de usocomum no mercado, deliberando sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo) o direito de preferência



nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis dentro do capital autorizado cuja convocação seja feita mediante (i) vendaem bolsa ou (ii) subscrição pública ou (iii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na lei aplicável;

(xviii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(xix) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;

(xx) aprovar a prestação de quaisquer garantias;

(xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisiçãode ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relaçãoao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxii) deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;

(xxiii) aprovar a aquisição ou alienação de quaisquer ativos, incluindo imóveis (seja em uma únicatransação ou em uma série de transações relacionadas), pela Companhia e/ou qualquer subsidiáriapor valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), caso tal aquisição ou alienação não estejam previstas no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Companhia;

(xxiv) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias fora do curso normal das atividades da Companhia e/ou de suas subsidiárias, conforme o caso, por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xxv) aprovar a celebração, alteração e/ou extinção de contrato de qualquer natureza, com clientes, fornecedores e/ou prestadores de serviços, cujo valor individual do respectivo contrato seja superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Companhia e/ou de suascontroladas;

(xxvi) aprovação de obrigações ou de despesas, pela Companhia, em montante superior a 10% (dez por cento) do previsto no orçamento anual da Companhia; e

(xxvii) a contratação ou assunção de, ou a prática de qualquer ato que torne a Companhia ou qualquer uma de suas controladas responsável por qualquer endividamento que faça com que a razão de Dívida Líquida/EBITDA da Companhia, calculado em bases trimestrais e considerando osvalores de EBITDA dos últimos 12 (doze) meses, seja maior do que 3,25 (três vírgula vinte e cinco);

(xxviii) aprovar as seguintes transações entre a Companhia e suas partes relacionadas, exceto assuas afiliadas: (a) contratos de mútuo/empréstimo; (b) alienação de veículos até o valor de R\$12.000.000,00 por ano, desde que os preços praticados estejam de acordo com os preços mínimos definidos no mês da venda pelo Comitê de Seminovos; (c) alienação e locação de veículospara Colaboradores, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política de Benefícios vigente na época da venda; e (d) aquisição de peças e serviços, até o valor de R\$4.000.000,00 por ano, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política deCompras vigente na época da aquisição. (Para os fins deste artigo: (i) considera-se afiliada qualquerpessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; e (ii) consideram-se partes relacionadas os acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes ou descendentes de primeiro ou segundo grau, ou quaisquer entidades em que acionistas, diretores estatutários e membros do Conselho de Administração da Companhia possam eleger, por lei, acordo de voto ou outra forma de contrato, 1 (um) ou mais diretores estatutários ou membros do Conselho de Administração), ou tenham influência sobre a direção das atividades sociais ou orientação de seus órgãos); (xxix) aprovar o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os empregados e administradores, observados os termos do artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado; e

(xxx) estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatálas, nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato.



<u>Parágrafo Único</u> - Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverãoabster-se de votar nas matérias previstas nos incisos (v), (xiii) e (xiv) deste artigo 19, sem prejuízode outras restrições impostas por lei.

<u>Artigo 20</u> - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

# **SEÇÃO III - DA DIRETORIA**

Artigo 21 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 09 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designado 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Head de Rent a Car (RAC) e 5 (cinco) Diretores sem designação específica.

<u>Artigo 22</u> – Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Os diretores serão investidos nos seuscargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Os Diretores podem ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

<u>Parágrafo 2º</u> - Ocorrendo vaga na Diretoria, seja por renúncia, destituição, impedimento ou ausência temporária, competirá ao Conselho de Administração, em até 10 (dez) dias contados da data da vacância, eleger o seu substituto para o prazo de mandato remanescente e caberá ao Diretor Presidente exercer as funções do cargo de diretoria vago até a respectiva eleição do substituto, exceto nos casos de vacância do cargo de Diretor Financeiro ou de Diretor de Relaçõescom Investidores, cujas funções poderão ser cumuladas pelo Diretor de Relações com Investidoresou pelo Diretor Financeiro, respectivamente, conforme o caso, sem a necessidade de nova eleição, até o fim do mandato.

<u>Parágrafo 3º</u> - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedidapela própria Diretoria.

<u>Artigo 23</u> - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocadapelo Diretor Presidente ou por qualquer dos demais Diretores, e a reunião somente será instaladacom a presença da maioria de seus membros.

<u>Parágrafo 1º</u> - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

<u>Parágrafo 2º</u> - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, comprova de recebimento pelo Diretor Presidente. Ocorrendo a ausência temporária do Diretor Presidente ou de qualquer outro membro da Diretoria, este poderá ser representado nas reuniõesda Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará ovoto do Diretor temporariamente ausente, devendo, contudo, observar o disposto no artigo 26 deste Estatuto Social a respeito da representatividade da sociedade.

<u>Parágrafo 3º</u> - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todosos Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmenteconstar no Livro de Registro de Atas da Diretoria,



devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagemeletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcriçãoda ata.

<u>Artigo 24</u> - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 23, parágrafo2º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente ovoto de qualidade.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei oupor este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçadapara a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselhode Administração.

# Parágrafo 1º - Compete exclusivamente à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administraçãoe da Assembleia Geral;
- b) elaborar e propor ao Conselho de Administração, o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- c) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- d) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- f) aprovar contratações de obrigações financeiras observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração; e
- g) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geralou do Conselho de Administração.

<u>Parágrafo 2º</u> - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretorese as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

<u>Parágrafo 3º</u> - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) substituir o Diretor Presidente em suas atribuições em suas ausências e impedimentos; (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas àsoperações de natureza financeira e contábil da Companhia e sociedades controladas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contasa pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento, incluindo a preparação do orçamento da Companhia; (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado; (iv) conduzir atividades delegadas pelo Presidente Executivo, quando solicitado.

<u>Parágrafo 4º</u> - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhevenham a ser estabelecidas: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demaisinstituições que atuam no



mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seusvalores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (ii) participar das decisões sobre viabilidade de novos negócios da Companhia; e (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidaçãodos negócios, sempre que solicitado.

<u>Parágrafo 5º</u> - Compete ao Diretor *Head* de *Rent a Car* (RAC) dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia, suas subsidiárias e franquias, relacionadas ao Segmento de RAC; (ii) implementaras diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria relacionadas ao Segmento de RAC; (iii) avaliar as condiçõesde mercado do segmento de RAC; e (iv) representar a Companhia perante os órgãos de controle edo Segmento de RAC.

## Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termosdo parágrafo 1º deste artigo; ou
- c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos nos termos do parágrafo1º deste artigo; ou
- d) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, nas hipóteses dos itens (a) e/ou (c) doParágrafo 3º abaixo.

<u>Parágrafo 1º</u> - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas necessariamentepelo Diretor Presidente, mas sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Head de Rent a Car, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia para os fins da alínea "d" do Parágrafo 3º desse artigo, situação emque as procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante assinatura isolada do DiretorPresidente, devendo em todos os casos conter poderes específicos e prazo de vigência não superiora 01 (um) ano, vedado o substabelecimento (exceto se autorizado expressamente em qualquer procuração outorgada), ressalvado, em qualquer caso, a outorga de procurações para fins judiciais.

<u>Parágrafo 2º</u> - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por procurador devidamente constituído nos termos previstos no parágrafo 1º acima.

### Parágrafo 3º - Não obstante o disposto acima, para atos que obriguem a Companhia:

- a) Em valores até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em umasérie de operações interligadas, a Companhia será representada: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por quaisquer dos Diretores em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) por 2 (dois) procuradores,em conjunto, devidamente constituídos na forma prevista neste Estatuto Social;
- b) Para atos que obriguem a Companhia em valores que excedam a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações interligadas, a Companhiaserá representada somente pela assinatura, em conjunto, do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, excetuados aqueles atos diretamente ligados à consecução do objeto social daCompanhia, quais sejam, a assinatura de contratos de locação de veículos em que a Companhia figure como parte locadora, caso em que a Companhia será representada na forma da alínea "a" acima;
- c) Para atos que obriguem a Companhia em obrigações financeiras cujo valor, individualmenteconsiderado, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) e que sejam aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do item (xi) do artigo 19 deste Estatuto, (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por quaisquer dos Diretores em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma prevista neste Estatuto Social; e
- d) Para atos de representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais,



estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência de veículos; ou perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos emdepoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, (i) por 1 (um) diretor; ou (ii) por 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social.

<u>Parágrafo 4º</u> - Na hipótese de não haver consenso entre o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, com relação à prática de qualquer ato e/ou a assinatura de qualquer documento que obrigue a Companhia nos termos do parágrafo 3º acima a decisão será levada à deliberação extraordinária do Conselho de Administração.

Artigo 27 – É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

<u>Parágrafo Único</u> - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em operaçõesou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endossoou quaisquer outras garantias, salvo nas hipóteses de concessão de aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias da Companhia para as sociedades Controladas direta ou indiretamente pela Companhia e vice-versa, hipóteses em que caberá (i) à Diretoria permitir expressamente a concessão de tais garantias, cujos valores, individualmente considerados, sejam limitados a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e (ii) ao Conselho de Administração permitir expressamente a concessão de tais garantias, cujos valores, individualmente considerados, sejam superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais).

# CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

<u>Artigo 28</u> - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legaispertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

<u>Parágrafo 1º</u> - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze)dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária.

<u>Parágrafo 2º</u> - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou na ausência destes, por qualquer diretor presente escolhido pelos acionistas.

<u>Parágrafo 3º</u> - Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 29 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na formado artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AssembleiaGeral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

<u>Parágrafo 1º</u> - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituídohá menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituiçãofinanceira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.



<u>Parágrafo 2º</u> - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

<u>Parágrafo 3º</u> - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

<u>Parágrafo 4º</u> - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissãoda Companhia, salvo quando a lei exigir *quórum* mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

<u>Artigo 30</u> - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, por sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

<u>Parágrafo 1º</u> - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

<u>Parágrafo 2º</u> - A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Artigo 31 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstraçõesfinanceiras;
- b) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e doConselho Fiscal, quando instalado;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social:
- e) deliberar sobre qualquer reorganização societária, incluindo operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) e/ou outra forma de combinação de negócios, na forma da DeliberaçãoCVM nº 665, de 04 de agosto de 2011 (ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la), bemcomo qualquer outra operação com efeitos similares (tais como, dentre outros, *drop-down* de ativos) envolvendo a Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
- f) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento derecuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
- g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos deações;
- h) aprovar a criação e ajustes a planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimentoou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia(incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros), bem como a declarar e distribuir dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia ou juros sobre capital próprio em montante superior ao permitido pela legislação aplicável;
- j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valoresmobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, exceto quando em conformidade como disposto no artigo 6º deste Estatuto Social;
- k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- I) deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta na CVM;
- m) deliberar a saída da Companhia do Novo Mercado, a qual deverá ser comunicada à B3 por escrito, com



antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

- n) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações;
- o) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação nos casose na forma prevista neste Estatuto Social;
- p) aprovar a realização de operações entre a Companhia e partes relacionadas, exceto suas afiliadas, que envolvam (a) alienação de veículos que superem o valor de R\$12.000.000,00 por ano, desde que os preços praticados estejam de acordo com os preços mínimos definidos no mês da venda pelo Comitê de Seminovos; e (b) aquisição de peças e serviços que superem o valor de R\$4.000.000,00 por ano, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política deCompras vigente na época de aquisição. (Para os fins deste artigo: (i) considera-se afiliada qualquer pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; e (ii) consideram- se partes relacionadas os acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes ou descendentes de primeiro ou segundo grau, ou quaisquer entidades em que acionistas, diretores estatutários e membros do Conselho de Administração da Companhia possam eleger, por lei, acordo de voto ou outra forma de contrato, 1 (um) ou mais diretores estatutários ou membros do Conselho de Administração), ou tenham influência sobre a direção das atividades sociais ou orientação de seusórgãos);
- q) aquisição, pela Companhia, de outra sociedade que atue no ramo de aluguel de veículos (*rental company*) com frota de mais de 10.000 (dez mil) veículos ou de marca de aluguel de veículos que não seja um substituto da marca "Unidas";
- r) realização, pela Companhia, de oferta pública de ações na qual a avaliação da Companhia utilizada para este fim seja inferior a R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), *pre-money*; e
- s) recompra ou resgate de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, exceto pela recompra ou resgate de ações até o limite de 4% (quatro por cento) do seu capital social para transferência aos beneficiários dos planos de opção de compra outorgados pela Companhia.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

<u>Parágrafo 1º</u> - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionadaà assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

<u>Parágrafo 2º</u> - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia, suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas, de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive Derivativos.

<u>Parágrafo 3º</u> - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

<u>Parágrafo 4º</u> - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

<u>Parágrafo 5º</u> - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplenteocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

<u>Parágrafo 6º</u> - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre



outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membrode órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente.

<u>Parágrafo 7º</u> - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à últimaAssembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com até 25 (vintee cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

<u>Artigo 33</u> - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

<u>Parágrafo 1º</u> - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

<u>Parágrafo 2º</u> - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

<u>Parágrafo 3º</u> - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

<u>Artigo 34</u> - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cadaDiretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

# CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

<u>Artigo 35</u> - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado.

<u>Parágrafo Único</u> - A administração deverá elaborar, para apresentação com as demonstrações financeiras do exercício, proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância no disposto neste Estatuto Social.

<u>Artigo 36</u> - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízosacumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição dareserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que osaldo da reserva legal acrescido do montante de reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto no *caput* deste artigo, o parágrafo 3º abaixo e o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação dereserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- d) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e



e) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescriçõeslegais.

<u>Parágrafo 2º</u> - a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será formada por100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções e destinações legais e estatutárias, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. Olimite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumentodo capital social ou na distribuição de dividendos.

<u>Parágrafo 3º</u> - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidosos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas emexercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

<u>Parágrafo 4º</u> - O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

<u>Parágrafo 5º</u> - O dividendo previsto no parágrafo 4º deste artigo 36 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito.

<u>Artigo 37</u> - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* daAssembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar aos acionistas, juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

<u>Parágrafo 1º</u> - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior aoque lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

<u>Parágrafo 2º-</u> O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

<u>Artigo 38</u> - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capitalpróprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

<u>Artigo 39</u> - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital,inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.



Artigo 40 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII ALIENAÇÃO DE CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIAABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

<u>Artigo 41</u> - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma únicaoperação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que oadquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhesassegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Alienante.

<u>Parágrafo 1º</u> - Para os fins deste Artigo 41, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

<u>Parágrafo 2º</u> - Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

<u>Artigo 42</u> - Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realizaçãode oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 41, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do controle.

Artigo 43 - Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra naturezaque adquira ou torne-se titular de participação, direta ou indireta, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade, direta ou indireta, de participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitaro registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissãoda Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento doNovo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo.

<u>Parágrafo 1º</u> - A oferta pública de aquisição de ações deverá observar os seguintes princípios, alémde, no que couber, outros expressamente previstos na Instrução CVM n. 361, de 05 de março de 2002: (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) ser paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de ações de cada ação de emissãoda Companhia deverá ser o maior valor entre: (i) 130% do valor justo da Companhia, apurado emlaudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 47 deste Estatuto Social, dividido pelo númerototal de ações de emissão da Companhia;(ii) 130% do preço de emissão de cada uma das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses antes da realização da oferta pública de aquisição de ações, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (iii) 130% da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante os 90 (noventa) dias anteriores ao anúncioacerca da realização da oferta pública de aquisição de ações.



<u>Parágrafo 3º</u> - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

<u>Parágrafo 4º</u> - A realização da oferta pública de aquisição de ações no *caput* deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmenteconvocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (ii) não serão computadas as ações detidas pelo adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item (i) acima.

<u>Parágrafo 5º</u> - O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos naregulamentação aplicável.

<u>Parágrafo 6º</u> - Na hipótese de o adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitaçãodo registro da oferta pública de aquisição de ações, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação impostapor este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo daresponsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 7º - Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra natureza que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) outros direitos de naturezasocietária, tais como usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, opções decompra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia ou qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia, sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia;ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta)dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso,de uma oferta pública de aquisição de ações, nos termos descritos neste Artigo 43.

<u>Parágrafo 8º</u> - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos Artigos 41 e 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo adquirente das obrigações constantes neste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste Artigo 43 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titularde ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão dasações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada emavaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de *bookbuilding* no contexto de ofertapública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal – incluindo a sucessão por força de herança – envolvendo acionistas da Companhiae (a) suas respectivas controladas, direta ou indiretas, ou (b) suas respectivas Controladoras, diretas ou indiretas. Para fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem as alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.



<u>Parágrafo 10</u> - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações.

<u>Parágrafo 11</u> - O disposto neste Artigo 43 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de participação, direta ou indireta, de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social seja atingida pelo adquirente mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 ou de qualquer outra norma que a substitua. A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a oferta pública de aquisição de ações realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02antes mencionada deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da oferta pública de aquisiçãode ações.

<u>Artigo 44</u> - Adicionalmente ao disposto no Artigo 9º deste Estatuto Social, a partir da data em quea Companhia deixar de ter acionista controlador, qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra natureza que atingir, direta ou indiretamente, participação emAções em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

<u>Artigo 45</u> - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimoa ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas asnormas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 46 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia mínima de 30 (trinta)dias.

<u>Parágrafo Único</u>: A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidosà negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

<u>Artigo 47</u> - O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independênciaquanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos acionistas controladores além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

<u>Parágrafo 1º</u> - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instaladaem primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo,20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

<u>Parágrafo 2º</u> - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

<u>Artigo 48</u> - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando amais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou naregulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.



<u>Artigo 49</u> - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisiçãode ações prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiroe, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximemda obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

## CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 50 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmarade Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento toda e qualquer disputa ou controvérsiaque possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidasna Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágr<u>afo 1º - A le</u>i brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bemcomo à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitralserá formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

<u>Parágrafo 2º</u> - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

## CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

<u>Artigo 51</u> - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e procederà transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

<u>Parágrafo Único</u> - A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

<u>Artigo 53</u> - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o Regulamentodo Novo Mercado.



<u>Artigo 54</u> - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 55 — O disposto no artigo 43 e 44 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas ou Grupo de Acionistas da Companhia (considerados individualmente ou em conjunto) que já sejamtitulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão daCompanhia e seus sucessores na data de publicação do anuncio de início da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores queadquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia a partir da referida data de publicação.

\*\*\*



assembleias@unidas.com.br ri@unidas.com.br juridico@unidas.com.br

ri.unidas.com.br
unidas.com.br
seminovos.unidas.com.br
livre.unidas.com.br
frotas.unidas.com.br
atacado.unidas.com.br



# Manual and Managment Proposal

unidas

Special General Meeting



Unidas
Vamos juntos.



# COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS CNPJ/ME NO. 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569 (Publicly-Held Corporation of Authorized Capital)

ADMINISTRATION'S PROPOSAL SPECIAL GENERAL MEETING TO BE HELD ON MAY 10, 2021



## **TABLE OF CONTENTS**

TIAAT	TATION LETTER			
1.1.	Special General Meeting4			
1.2.	Establishment4			
1.3.	Attendance4			
1.4.	Representation6			
1.5.	Distance Voting6			
2.	AGENDA OF THE SPECIAL GENERAL MEETING7			
2.1.	Resolve on the amendment to of Paragraph 1 of Article 1 of the Company's Bylaws, in orderto adapt it			
	to the requirements of the Novo Mercado			
2.2.	To resolve on the amendment to Paragraph 1 of Article 12 of the Company's Bylaws, tosimplify			
	the structure of the Company's Bylaws Committees			
2.3.	To resolve on the amendment to Paragraph 2 of Article 14 of the Company's Bylaws, in orderto adjust the criteria for consideration by the Independent Director			
2.4.	To resolve on the inclusion of Paragraph 9 of Article 14 of the Company's Bylaws, in order toestablish			
	the criteria for the characterization of the Independent Director9			
2.5.	To resolve on the amendment to Paragraph 2 of Article 18 of the Company's Bylaws, in orderto adjust			
	the rules applicable to the quarterly meetings of the Board of Directors that contain reports from the			
	Audit, Compliance and Risk Management Committee9			
2.6.	To resolve on the modification of item (vi) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order to adjust			
	the rules applicable to the approval and creation of the internal regulations of the Company's			
	Committees			
2.7.	To resolve on the inclusion of item (xxix) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order toadapt the			
2.0	rules applicable to the approval of the Company's code of conduct			
2.8.	To resolve on the inclusion of item (xxx) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order to adjust the			
	competence of the Board of Directors to establish the Board's policy and values for carrying out			
2.9.	financial investments			
2.9.	make the rules of representation of the Company more flexible			
2 10	To resolve on the amendment to the Company's Bylaws, if the changes promoted in items			
	dition, for the shareholders to view the proposed changes, the Company's management prepared tables			
III aa	explaining the changes, as well as the legal and economic justifications and effects of the changes, as			
	follows:			
EXHI	BIT I - CALL NOTICE			
<b>EXHIBIT II - CONSOLIDATED DRAFT OF THE BYLAWS CONSIDERING THE PROPOSED CHANGES</b>				
<b></b>	20			



#### **INVITATION LETTER**

Dear Shareholder,

**COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS** ("Company") has the pleasure of inviting you to attend the Special General Meeting to be held on May 10, 2021, at 02:00 P.M., in the head office of the Company, located at Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12<sup>th</sup> floor, Bairro Luxemburgo, in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, CEP 30.380-457 ("General Meeting"), pursuant to the terms of the call notice, which true copy comprises the Exhibit I to this Administration's Proposal.

Together with this invitation, there is information and clarifications related to the subject matters to be discussed in the Special General Meeting, as well as instructions regarding the procedures for participation in the Conclave.

Your opinion is prime importance for the development of the Company's business, reason for which we are looking forward to see you.

Without prejudice, considering the current scenario in Brazil related to the growing number of cases of infection by Coronavirus (COVID-19), as well as the recommendations of the health authorities, as widely disseminated by the media, the Company recommends to its shareholders to use and preference is given to the Voting Ballot (as defined below) for the purpose of participation and voting at the General Meeting. In case you have any doubts about the Voting Ballot or its use, the Company is available to assist you, in order to make the Voting Ballot as easy as possible, through the email <a href="mailto:assembleias@unidas.com.br">assembleias@unidas.com.br</a> and telephone +55 (11) 99367-6456.

Belo Horizonte/ MG, April 30, 2021

Regards,

**EDUARDO LUIZ WURZMANN** 

Chairman of the Board of Directors



#### 1. Instructions and Procedures Related to the Annual and Special General Meeting

#### 1.1. Special General Meeting

The Special General Meeting, in turn, refers to the meeting of the Company's shareholders, held whenever required for appreciation of the shareholders, regarding subjects that, according to the Business Corporation Act or the Company's Bylaws, require shareholders' express approval and/or which resolution is of its exclusive jurisdiction.

It should be noted that the General Meeting that is the subject of this Management Proposal was initially called to be held on April 28, 2021, on first call, as part of the matters on the Agenda of the Company's Annual and Extraordinary General Meeting ("AGOE 2021") held on such date. However, when AGOE 2021 was held, the legal quorum of two-thirds (2/3) of the Company's voting capital stock was not reached, pursuant to Article 135 of the Brazilian Corporation Law, required for the installation of the meeting in reference to the matters addressed in this Management Proposal and necessary for the resolutions to be taken with respect to such matters. In view of this, we hereby convene again the shareholders so that, in a second call, they can evaluate and resolve on the matters addressed in this Management Proposal.

#### 1.2. Establishment

Pursuant to the terms of Article 29, § 4, of the Company's Bylaws, for establishment of the General Meeting in first call, it shall be required the timely attendance of shareholders and/or their legal representatives, holders of at least twenty-five percent (25%) of the voting capital stock of the Company.

#### 1.3. Attendance

To attend and vote in the scope of the General Meeting, the shareholders must appear at the Company's registered office, located at Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12<sup>th</sup> floor, Bairro Luxemburgo, in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, CEP 30.380-457, at 2:00 pm on May 10, 2021, and prove the quality of holders of shares issued by the Company, by means of the following documents:

- (i) receipt issued by the depositary financial institution of the book-entry shares of its ownership or in custody, in the form of Article 126 of the Business Corporation Act, and/or related to the shareholders participating of the fungible custody of registered shares, the statement containing the respective shareholding interest, dated of at most two (2) days prior the date when the General Meeting is held, that is, May 6, 2021;
- (ii) power of attorney duly regulated according to the law (including, but not limited to §1 of Article 126 of the Business Corporation Act) and of the Company's Bylaws, in the event of shareholder's representation by attorney-in-fact;
- (iii) copy of the identification document, legally recognized as such, with recent photo and national expiration date, within the expiration term, if applicable, in reference individual;



- **(iv)** copy of the articles of incorporation updated and of the act that vests the representative with powers for representation within the scope of the General Meeting, in the case of legal entity; and
- (v) copy of the articles of incorporation updated of the shareholder and its respective administrator and/or manager (as the case may be), as well as of the act that vests representative with powers for representation within the scope of the General Meeting, in the case of investment funds.

We suggest Shareholders to verify with the depositary or custodian of the issuing stocks of the Company of their ownership the terms to issue the documents listed in item "(i)" above.

For the purposes of the document set forth in item "(iii)" above, the Company shall accept the following documents: (a) Civil Identity Card (RG); (b) National Registry for Foreigners (RNE) issued by the Federal Police; (c) Passport; (d) Class Agency Card valid as civil identity for legal purposes, issued by authorized body (OAB, CRM, CRC, CREA); and (e) National Driver's License with photo; observed, as applicable, that the submitted document should, in any event, be within its respective expiration date.

For the purposes of the documents set forth in items "(iv)" and "(v)" above, the Company shall accept the following documents: (i) bylaws and articles of association in: (a) in certificate of the respective registry agency, simple copy of the original, provided that accompanied by certificate issued by the registration body, certifying the document registration; and/or (b) certified copy of the registered act; and (ii) specifically related to the act that vests the representative with powers to vote on behalf of the shareholder legal entity if such act corresponds to a meeting of the board of directors, shareholder should provide in advance the evidence of the filing and publication of the act with the competent registry, according to the applicable legislation.

In the event of shareholders' legal entities with representatives that are not appointed in the own bylaws/articles of association or with any procedure of appointment by separated act, it is required that shareholder proves the validity of the appointment, by providing evidence of the filing and publication of the act with the competent registry, according to the applicable legislation.

In the case of the investment funds, representative should prove its qualification as administrator or fund manager or attorney-in-fact duly appointed by it, according to the legislation and regulation applicable thereof, as well as the articles of incorporation of the investment fund, in compliance with item "(v)" above.

Documents written in other languages, in accordance with the legislation in force, will be accepted only upon presentation of a translation.

Without prejudice to the obligation to attend the General Meeting with documents proving their identity and their powers (except if by remote ballot paper), as the case may be, and due to the impacts resulting from the COVID-19 (Coronavirus) pandemic, the Company clarifies that, for this General Meeting, it will dispense with the need to send physical copies of the shareholders' representation documents to the Company's office in advance (and the remote voting ballot, in the case of sending directly to the Company), as well as notarized signature of the grantor in the power of attorney to represent the shareholder, notarization, consularization, apostille and sworn translation of all documents representing the shareholder, simply presenting a simple copy of the original copies of such documents



The Company requests that shareholders who wish to take part in the General Meeting to deposit or send the referred documents in advance: (i) to the Company's headquarters, located at Avenida Raja Gabaglia, no 1.781, 12th floor, Bairro Luxemburgo, in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, CEP 30380-457, under the care of the Company's Legal Department; or (ii) by email assembleias@unidas.com.br, preferably, within 02 (two) business days prior to the date of the General Meeting (that is, until 2:00 pm on May 26, 2021).

On the day of the General Meeting, the Company will begin the work of registering shareholders to take part in the Meeting at 1:30 pm, at the Company's registered office, location of the Meeting. The shareholder who wishes to participate in the General Meeting must present the meeting start time indicated in the Call Notice (2:00 pm) with reasonable advance, bearing the documents that prove their identity and/ or powers as the case may be (in addition, the other documents indicated in this Proposal must be carried, if you have not sent them within 02 (two) business days in advance).

## 1.4. Representation

Pursuant to the terms of §1 of Article 126 of the Business Corporation Act and of the decision of the Board of the CVM in the case CVM RJ2014/3578, on November 4, 2014, the shareholder can be represented in the General Meeting by attorney-in-fact appointed at least one (1) year ago and that is shareholder, company 's administrator, lawyer regularly enrolled with the charts of the Brazilian BAR Association or financial institution; observed that (i) if legal entity: shareholder can be represented by its legal representatives or by attorney-infact appointed pursuant to the terms of its articles of incorporation and according to the rules of Law No.

10.406/2002, as amended ("Civil Code"), not being required, in such case, that the attorney-in-fact is shareholder, company's administrator, lawyer regularly enrolled with the charts of the Brazilian BAR Association or financial institution; and (ii) if investment fund: shareholder for being represented by its administrators and/or manager (as the case may be), or even by attorney-in-fact appointed pursuant to the terms of its articles of incorporation and in accordance with the rules of the Civil Code, not being required, in such case, that the attorney-in-fact is shareholder, company's administrator, lawyer regularly enrolled with the charts of the Brazilian BAR Association or financial institution.

The Company does not accept powers of attorney granted by shareholders via electronic means (i.e., digitally signed powers of attorney without any digital certification).

In all events, the representation can be proved by public or private instrument, given that. The documents that prove the representation should also be delivered in the Company's head office, according to the terms and in the form above described.

#### 1.5. Distance Voting

Considering that the matters included in the Agenda to be analyzed in the General Meeting are not in the cases indicated in paragraph 1 of Article 21-A of CVM Instruction 481, the Company clarifies that it will not offer, for the General Meeting convened herein, the possibility to vote through the remote voting form.



Without prejudice, under the terms of Article 21-X, inc. I, and sole paragraph, of CVM Instruction 481, the voting instructions received through the remote voting form, in the scope of the AGOE 2021, will be considered normally for the purposes of the General Meeting convened herein, since the General Meeting will be held on second call within a period not exceeding thirty (30) days, as of the date of the AGOE 2021. The Company's Management clarifies that the content of the remote voting form sent for the 2021 AGOE will not undergo any change, insofar as the Company will not offer, for the General Meeting now called, the possibility of voting through the remote voting form, as indicated above.

Finally, it is clarified that the shareholder who may have sent a distance voting form for the 2021 Extraordinary General Meeting may, if he wishes, register to attend the General Meeting in person, as long as the request is made in compliance with the procedures and deadlines set forth in this Management Proposal. In this case, if the shareholder wishes to vote on the matters of the General Meeting during his/her respective attendance in person, the Company makes it clear that all voting instructions received through the remote voting form sent for the AGOE 2021 and identified by means of such shareholder's CPF or CNPJ registration number, as the case may be, will be disregarded, pursuant to Article 21-W, §5, item I, of CVM Instruction 481.

#### 2. AGENDA OF THE SPECIAL GENERAL MEETING

## 2.1. Resolve on the amendment to of Paragraph 1 of Article 1 of the Company's Bylaws, in order to adapt it to the requirements of the Novo Mercado

It is proposed to amend Paragraph 1 of Article 1 of the Bylaws to include the section "including controlling shareholders", to include the Company's controlling shareholders as subject to the provisions of the Novo Mercado Regulations da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado Regulations").

The Company's management clarifies that the proposed amendment aims to better adapt the wording of the clauses in reference to the requirements of the Novo Mercado Regulation.

Thus, in case change is approved, the Article 1 of the Company's Bylaws shall henceforth be in force with the following wording:

"**Article 1 - Paragraph 1 -** With the admission of the Company to the special listing segment called Novo Mercado of B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" and "B3", respectively), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, administrators and members of the Finance Committee, when installed, to the provisions of B3's Novo Mercado Regulation ("Novo Mercado Regulation")."

## 2.1.1. Administration's Proposal

The Company's Administration proposes Shareholders to read carefully proposed amendment and then approve it without reservations.

2.2. To resolve on the amendment to Paragraph 1 of Article 12 of the Company's Bylaws, to simplify the structure of the Company's Bylaws Committees.



It is proposed to amend Paragraph 1 of Article 12 of the Bylaws to exclude the provision that the Company has the Used Car and Personnel Management Committees, as well as adjustments in the final wording.

The Company's management clarifies that the proposed amendment aims to simplify the wording and the current structure of the Company's committees.

Thus, if the amendment is approved, Paragraph 1 of Article 12 of the Company's Bylaws will be in effect with the following wording:

"Article 12 - Paragraph 1 - The Company will have (i) an Audit, Compliance and Risk Management Committee, (ii) a Rent a Car Committee and (iii) a Fleet Management Committee."

#### 2.2.1. Administration's Proposal

The Company's administration proposes to the shareholders that they carefully read the proposed amendment and, after, approve the respective amendment without reservations.

## 2.3. To resolve on the amendment to Paragraph 2 of Article 14 of the Company's Bylaws, in order to adjust the criteria for consideration by the Independent Director.

It is proposed to amend Paragraph 2 of Article 14 of the Bylaws to adjust the criteria for consideration by the Independent Director within the scope of the Company's Board of Directors.

The Company's administration clarifies that the proposed amendment has the objective of better adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance practices in force in the market and bringing the wording of the Bylaws in line with the standards required by the Novo Mercado Regulation.

Thus, if the modification is approved, Paragraph 2 of Article 14 of the Company's Bylaws will be in force with the following wording:

"**Article 14 - Paragraph 2** - A Director will be considered an Independent Director if: (i) is not a direct or indirect controlling shareholder of the Company; (ii) it does not exercise its voting power at the Board of Directors 'meetings bound by a shareholders' agreement that has as its subject matters related to the Company; (iii) is not a spouse, partner or relative, in a straight line or collateral, up to the second degree of the controlling shareholder, of the Company's administrator or of the controlling shareholder of the controlling shareholder; (iv) was not, in the last 3 (three) years, an employee or director of the Company or its controlling shareholder."

#### 2.3.1. Administration's Proposal

The Company's administration proposes to the shareholders that they carefully read the proposed amendment and, after, approve the respective amendment without reservations.



## 2.4. To resolve on the inclusion of Paragraph 9 of Article 14 of the Company's Bylaws, in order to establish the criteria for the characterization of the Independent Director.

It is proposed to include Paragraph 9 of Article 14 of the Bylaws to establish the criteria that imply the characterization of the Independent Director within the scope of the Company's Board of Directors.

The Company's administration clarifies that the proposed amendment has the objective of better adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance practices in force in the market and bringing the wording of the Bylaws in line with the standards required by the Novo Mercado Regulation.

Thus, if the inclusion is approved, Paragraph 9 of Article 14 of the Company's Bylaws will be in force with the following wording:

"Article 14 - Paragraph 9 - For the purposes of verifying the independent director, the situations described below must be analyzed in order to verify whether they imply loss of independence of the independent director due to the characteristics, magnitude and extent of the relationship: (i) it is related up to the second degree of the controlling shareholder, a manager of the Company or a manager of the controlling shareholder; (ii) was, in the last 3 (three) years, an employee or director of affiliated, controlled or jointly controlled companies; (iii) has commercial relations in magnitude with the Company, its controlling shareholder or related, controlled or jointly controlled companies that imply loss of independence; (iv) occupies a position in a company or entity that has commercial relations with the Company or with its controlling shareholder that has decision-making power in the conduct of the activities of said company or entity; (v) receives other remuneration from the Company, its controlling shareholder, affiliated, controlled or jointly controlled companies in addition to that relating to acting as a member of the Board of Directors or committees of the Company, its controlling shareholder, its affiliated, controlled companies or under common control, except cash earnings from participation in the Company's capital stock and benefits from supplementary pension plans."

## 2.4.1. Administration's Proposal

The Company's administration proposes to the shareholders that they carefully read the proposed amendment and, after, approve the respective amendment without reservations.

# 2.5. To resolve on the amendment to Paragraph 2 of Article 18 of the Company's Bylaws, in order to adjust the rules applicable to the quarterly meetings of the Board of Directors that contain reports from the Audit, Compliance and Risk Management Committee.

It is proposed to amend Paragraph 2 of Article 18 of the Bylaws to establish that the quarterly meetings of the Board of Directors that contain reports from the Audit, Compliance and Risk Management Committee must be disclosed.

The Company's administration clarifies that the proposed amendment has the purpose of adapting the wording of the clauses in reference to the requirements of the Novo Mercado Regulation.

Therefore, if the amendment to Paragraph 2 of Article 18 of the Company's Bylaws is approved, it will be in effect with the following wording:

"**Article 18 - Paragraph 2** - The minutes of the Board of Directors' meeting of the Company that contain a resolution intended to take effect before third parties and the quarterly minutes of the Board of Directors should be published and filed with the public registry of mercantile companies, containing the reports of the Audit, Compliance and Risk Management Committee."

#### 2.5.1. Administration's Proposal

The Company's administration proposes to the shareholders that they carefully read the proposed amendment



and, after, approve the respective amendment without reservations.

# 2.6.To resolve on the modification of item (vi) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order to adjust the rules applicable to the approval and creation of the internal regulations of the Company's Committees.

It is proposed to modify item (vi) of Article 19 of the Bylaws to establish the approval and creation of the internal regulations of the Company's technical or advisory committees.

The Company's administration clarifies that the proposed amendment has the purpose of adapting the wording of the clauses in reference to the requirements of the Novo Mercado Regulation.

Therefore, if the amendment to item (vi) of Article 19 of the Company's Bylaws is approved, it will be in effect with the following wording:

"**Article 19** - Without prejudice to the other powers provided for by law, it is incumbent upon the Board of Directors: (...) (vi) - to approve the creation of technical or advisory committees to advise the Board of Directors, as well as the internal regulations of said committees;"

## 2.6.1. Administration's Proposal

The Company's administration proposes to the shareholders that they carefully read the proposed amendment and, after, approve the respective amendment without reservations.

## 2.7.To resolve on the inclusion of item (xxix) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order to adapt the rules applicable to the approval of the Company's code of conduct.

It is proposed to include item (xxix) of Article 19 of the Bylaws to establish rules regarding the approval, by the Board of Directors, of the Company's code of conduct, which will be applicable to all employees and administrators.

The Company's administration clarifies that the proposed inclusion has the objective of adapting the wording of the clauses in reference to the requirements of the Novo Mercado Regulation.

Therefore, if the inclusion of item (xxix) of Article 19 of the Company's Bylaws is approved, it will be in force with the following wording:

"**Article 19** - Without prejudice to the other powers provided for by law, it is incumbent upon the Board of Directors: (...) (xxix) - to approve the Company's code of conduct, applicable to all employees and administrators, subject to the terms of article 31 the Novo Mercado Regulation;"

## 2.7.1. Administration's Proposal

The Company's administration proposes to the shareholders that they carefully read the proposed amendment and, after, approve the respective amendment without reservations.

# 2.8.To resolve on the inclusion of item (xxx) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order to adjust the competence of the Board of Directors to establish the Board's policy and values for carrying out financial investments.

It is proposed to include item (xxx) of Article 19 of the Bylaws to adjust the competence of the Board of Directors to establish the Board's policy and values for carrying out financial investments.

The Company's administration clarifies that the proposed inclusion has the objective of adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance practices in force in the market.

Thus, if the inclusion of item (xxx) of Article 19 of the Company's Bylaws is approved, it will be in force with the following wording:



"**Article 19 -** Without prejudice to the other powers provided for by law, it is incumbent upon the Board of Directors: (...) (xxx) - to establish the Board's policy and values to make financial investments and redeem them, within the limits, conditions and financial institutions previously authorized by the Board of Directors, this authorization being a condition for the validity of the act."

#### 2.8.1. Administration's Proposal

The Company's administration proposes to the shareholders that they carefully read the proposed amendment and, after, approve the respective amendment without reservations.

## 2.9. To resolve on the modification of paragraph (a) of Article 26 of the Company's Bylaws, in order to make the rules of representation of the Company more flexible.

It is proposed to amend paragraph (a) of Article 26 of the Company's Bylaws to make the rules of representation of the Company more flexible and to dispense, in case of signature by 2 (two) Directors jointly, that one of them is necessarily the Chief Executive Officer.

The Company's administration clarifies that the proposed amendment has the objective of optimizing the Company's representation mechanisms and aligning with the best corporate governance practices in force in the market.

Therefore, if the amendment to item (a) of Article 26 of the Company's Bylaws is approved, it will be in effect with the following wording:

"**Article 26** - The Company will consider itself obliged when represented: a) by 2 (two) Directors together; (...) "

#### 2.9.1. Administration's Proposal

The Company's administration proposes to the shareholders that they carefully read the proposed amendment and, after, approve the respective amendment without reservations.

## 2.10. To resolve on the amendment to the Company's Bylaws, if the changes promoted in items 3.1 to 3.9 of the Agenda of the General Meeting were approved, consolidating its wording

If the changes proposed in items 3.1 to 3.9 above are approved, in order to facilitate the handling of the Company's Bylaws in its day-to-day activities, reducing its operating costs and also allowing for a better understanding of its provisions, consolidation of the Company's Bylaws is required, pursuant to Exhibit VI of this Management Proposal.

In addition, for the shareholders to view the proposed changes, the Company's management prepared tables explaining the changes, as well as the legal and economic justifications and effects of the changes, as follows:

Article 1 - Paragraph 1	Article 1 - Paragraph 1 (Amended	Justification and Legal and
(Current Wording)	Wording)	<b>Economic Effects</b>
Article 1 - Paragraph 1 - With	Article 1 - Paragraph 1 - With the	The proposed amendment aims to
the admission of the Company to	admission of the Company to the	better adapt the wording of the
the special listing segment called	special listing segment called Novo	clauses in reference to the
Novo Mercado da B3 S.A Brasil,	Mercado da B3 S.A Brasil, Bolsa,	requirements of the Novo Mercado
Bolsa, Balcão ("Novo Mercado"	Balcão ("Novo Mercado" and "B3",	Regulation.



and "B3", respectively), the Company, its shareholders, administrators and members of the Finance Committee, when instituted, to the provisions of B3's Novo Mercado Regulation ("Novo Mercado Regulation").

respectively), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, administrators and members of the Fiscal Council, when instituted, to the provisions of B3's Novo Mercado Regulation ("Novo Mercado Regulation").

**Paragraph** 

12

(Amended Wording)

Article

## Justification and Legal and Economic Effects

## Article 12 - Paragraph 1 (Current Wording)

Article 12 - Paragraph 1 - The Company will have (i) an Audit, Compliance and Risk Management Committee, (ii) a Used Car Committee, (iii) а People Management Committee, (iv) a Rent a Car Committee, and (vi) a Fleet Management Committee. The Board of Directors will be responsible for establishing the rules applicable to the referred committees, including role, composition, management term, remuneration and operation.

Article 1 - Paragraph 1 - The Company will have (i) an Audit, Compliance and Risk Management Committee, (ii) a Rent a Car Committee, and (iii) a Fleet Management Committee.

The proposed amendment aims to simplify the wording and the current structure of the Company's committees.

## Article 14 - Paragraph 2 (Current Wording)

Article 14 - Paragraph 2 - Any Director who: (i) does not have any ties to the Company, except capital participation, will be considered an independent director; (ii) is not a controlling shareholder, spouse or relative up to the second degree of that person, or is not or has not been, in the last 3 (three) years, linked to a company or entity related to the controlling shareholder (people linked to publiceducational institutions and/ or research are excluded from this restriction); (iii) was not, in the last

3 (three) years, an employee or Director of the Company, of the

## Article 14 - Paragraph (Amended Wording)

Article 14 - Paragraph 2 - Any independent Director will be considered a director: (i) is not a direct indirect controlling shareholder of the Company; (ii) does not exercise its voting power at the Board of Directors 'meetings bound by a shareholders' agreement that has as its subject matters related to the Company; (iii) is not a spouse, partner or relative, in a straight line or collateral, up to the second degreeof the controlling shareholder, of the Company's administrator or of the controlling shareholder of the controlling shareholder; (iv) was not, in the last 3 (three) years, an

## Justification and Legal and Economic Effects

The proposed amendment has the objective of better adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance practices in force in the market and bringing the wording of the Bylaws closer to the standards required by the Novo Mercado Regulation.



controlling shareholder or of a controlled company the by Company; (iv) is not a supplier or buyer, direct or indirect, services and/ or products of the Company, in a magnitude that implies loss of independence; (v) is not an employee or manager of a company or entity that is offering or demanding services and/ or products to the Company, in a magnitude that implies loss of independence; (vi) is not a spouse or relative to the second degree of any manager of the Company; and (vii) does not receive any remuneration from the Company other than that related to the position of Director (cash earnings from equity participation are excluded from this restriction).

employee or director of the Company or its controlling shareholder.

## Article 14 - Paragraph 9 (Current Wording)

## Article 9 (Included wording)

## Article 14 - Paragraph 9 - For the purposes of verifying the independent director, the situations described below must be analyzed in order to verify whether they imply loss of independence of the independent director due to the characteristics, magnitude and extent of the relationship: (i) it is related to second degree of the controlling shareholder, of the Company's administrator or of controlling shareholder's administrator; (ii) was, in the last 3 (three) years, an employee or director of affiliated, controlled or jointly controlled companies; (iii) has commercial relations in magnitude with the Company, its controlling shareholder or related, controlled or jointly controlled companies that

## Justification and Legal and Economic Effects

The proposed amendment has the objective of better adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance practices in force in the market and bringing the wording of the Bylaws closer to the standards required by the Novo Mercado Regulation.



Wording)	Wording)	Economic Effects
Article 19 - Item (vi) (Current	Article 19 - Item (vi) (Amended	Justification and Legal and
	Management Committee.	
	the Audit, Compliance and Risk	
	companies containing the reports of	
mercantile companies.	with the public registry of mercantile	the Novo Mercado Regulation.
with the public registry of	meeting shall be published and filed	closer to the standards required by
parties must be published and filed	minutes of the Board of Directors'	bringing the wording of the Bylaws
to produce effects before third	before third parties and the quarterly	practices in force in the market and
that contain a resolution intended	a resolution intended to take effect	with the best corporate governance
Board of Directors of the Company	'meeting of the Company that contain	wording of the clauses in reference
minutes of the meeting of the	minutes of the Board of Directors	objective of better adapting the
Article 18 - Paragraph 2 - The	Article 18 - Paragraph 2 - The	The proposed amendment has the
(Current Wording)	(Amended Wording)	Economic Effects
Article 18, Paragraph 2	Article 18, Paragraph 2	Justification and Legal and
	from supplementary pension plans.	
	Company's capital stock and benefits	
	earnings from participation in the	
	under common control, except cash	
	its affiliated, controlled companies or	
	Company, its controlling shareholder,	
	Directors or committees of the	
	to acting as a member of the Board of	
	companies in addition to that relating	
	controlled or jointly controlled	
	controlling shareholder, affiliated,	
	entity; (v) receives other remuneration from the Company, its	
	' '	
	decision-making power in the conduct of the activities of said company or	
	controlling shareholder that has	
	with the Company or with its	
	entity that has commercial relations	
	occupies a position in a company or	
	imply loss of independence; (iv)	

## Article 19 - Item (vi) (Current Wording)

**Article 19 -** Without prejudice to the other powers provided for by law, it is incumbent upon the Board of Directors: (...) (vi) - to approve the creation of technical or advisory committees to advise the Board of Directors.

Article 19 - Without prejudice to the other powers provided for by law, it is incumbent upon the Board of Directors: (...) (vi) to approve the creation of technical or advisory committees to advise the Board of Directors, as well as the internal rules of said committees.

The proposed amendment has the objective of better adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance practices in force in the market and bringing the wording of the Bylaws closer to the standards required by the Novo Mercado Regulation.



Article 19 - Item (xxix)	Article 19 - Item (xxix) (Included	Justification and Legal and
(Current Wording)	wording)	Economic Effects
	Article 19 - Without prejudice to the other powers provided for by law, it is incumbent upon the Board of Directors: () (xxix) - to approve the Company's code of conduct,	The proposed amendment has the objective of better adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance practices in force in the market and
	applicable to all employees and administrators in compliance with the terms of article 31 of the Novo Mercado Regulations.	bringing the wording of the Bylaws closer to the standards required by the Novo Mercado Regulation.
Article 19 - Item (xxx)	Article 19 - Item (xxx) (Included	Justification and Legal and
(Current Wording)	wording)	Economic Effects
	Article 19 - Without prejudice to the other powers provided for by law, it is incumbent upon the Board of Directors: () (xxx) - to establish the Executive Board's policy and values for making financial investments and redeeming them, within the limits, conditions and financial institutions previously authorized by the Board of Directors, this authorization being a condition for the validity of the act.	The proposed amendment has the objective of better adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance practices in force in the market and bringing the wording of the Bylaws closer to the standards required by the Novo Mercado Regulation.
Article 26 - Subclause (a)	Article 26 - Subclause (a) Item	Justification and Legal and
Article 26 - Subclause (a) (Current Wording)	(xxx)	Economic Effects
(Current Wording)	(Amended Wording)	
Article 26 - The Company will consider itself obliged when represented:	Article 26 - The Company will consider itself obliged when represented:	The proposed amendment has the objective of better adapting the wording of the clauses in reference with the best corporate governance
a) by 2 (two) Directors together, one of them being the Chief Executive Officer; or ()	a) by 2 (two) Directors together, one of them being the Chief Executive Officer; or ()	practices in force in the market and bringing the wording of the Bylaws closer to the standards required by the Novo Mercado Regulation.

## 2.10.1 . Administration's Proposal

The Company's Administration proposes shareholders to read carefully the comparative charts above, as well as the Company's Bylaws, pursuant to the terms of  $\underline{\text{Exhibit II}}$  to this Administration's Proposal, and then approve the resolution without reservations.



# COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS CNPJ/ME NO. 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569 (Publicly-Held Corporation of Authorized Capital)

**ADMINISTRATION'S PROPOSAL** 

SPECIAL GENERAL MEETINGTO BE HELD
ON MAY 10, 2021

**EXHIBIT I - CALL NOTICE** 



# COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS CNPJ/ME No. 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569 (Publicly-Held Corporation of Authorized Capital)

## CALL NOTICE SPECIAL GENERAL MEETING

he shareholders of **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS** ("Company") are hereby summoned to the Extraordinary General Meeting ("General Meeting") to be held on second call on May 10, 2021, at 2:00 p.m., at the Company's headquarters located in the city and state of Minas Gerais at Avenida Raja Gabaglia, 1781, 12th floor, Bairro Luxemburgo, Zip Code 30.380-457, to resolve on the following Agenda:

- (a) resolve on the amendment to Paragraph 1 of Article 1 of the Company's Bylaws, in order to adapt it to the requirements of the Novo Mercado.
- **(b)** resolve on the amendment to Paragraph 1 of Article 12 of the Company's Bylaws, to simplify the structure of the Company's Bylaws Committees.
- **(c)** resolve on the amendment to Paragraph 2 of Article 14 of the Company's Bylaws, in order to adjust the criteria for consideration by the Independent Director.
- (d) resolve on the inclusion of Paragraph 9 of Article 14 of the Company's Bylaws, in order to establish the criteria for the characterization of the Independent Director.
- **(e)** resolve on the amendment to Paragraph 2 of Article 18 of the Company's Bylaws, in order to adjust the rules applicable to the quarterly meetings of the Board of Directors that contain reports from the Audit, Compliance and Risk Management Committee.
- **(f)** to resolve on the modification of item (vi) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order to adapt the rules applicable to the approval and creation of the internal regulations of the Company's Committees.
- **(g)** to resolve on the inclusion of item (xxix) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order to adapt the rules applicable to the approval of the Company's code of conduct.
- **(h)** to resolve on the inclusion of item (xxx) of Article 19 of the Company's Bylaws, in order to adjust the competence of the Board of Directors to establish the policy and values of the Executive Board to make financial investments.
- (i) to resolve on the modification of paragraph (a) of Article 26 of the Company's Bylaws, in order to make the rules of representation of the Company more flexible.



(j) resolve on the amendment to the Company's Bylaws, if the changes promoted in items (a) to (i) above are approved, consolidating their wording.

**GENERAL INSTRUCTIONS TO SHAREHOLDERS:** In order to make more expedite the process and to facilitate the works of the General Meeting, the Company requests shareholders that intend to attend the General Meeting hereby called to submit, preferably up to two (2) business days before it is held (that is, **until 2:00 pm on May 6, 2021**): (i) receipt issued by the depositary financial institution of the book-entry shares of its ownership or in custody, in the form of Article 126 of Law No. 6.404, of December 15, 1976, as amended ("Business Corporation Act"), and/or related to the shareholders participating of the fungible custody of registered shares, the statement containing the respective shareholding interest, issued by the competent body dated of up to two (2) business days prior the date when the General Meeting is held; and (ii) power of attorney, duly regulated in the form of the law and Bylaws of the Company, in the event of representation by attorney-in-fact.

Shareholders or their legal representatives should be present in the General Meeting having their documents that evidence their identity and powers, as the case may be.

The powers of attorney should (i) have been granted less than one (1) year ago and that is shareholder, company 's administrator, lawyer regularly enrolled with the charts of the Brazilian BAR Association or financial institution, observed that (a) if legal entity: shareholder can be represented by its legal representatives or by attorney-in-fact appointed pursuant to the terms of its articles of incorporation and according to the rules of Law No. 10.406/2002, as amended ("Civil Code"), not being required, in such case, that the attorney-in-fact is shareholder, company sadministrator, lawyer regularly enrolled with the charts of the Brazilian BAR Association or financial institution; and (b) if investment fund: shareholder for being represented by its administrators and/or manager (as the case may be), or even by attorney-in-fact appointed pursuant to the terms of its articles of incorporation and in accordance with the rules of the Civil Code, not being required, in such case, that the attorney-in-fact is shareholder, company's administrator, lawyer regularly enrolled with the charts of the Brazilian BAR Association or financial institution; and (ii) be accompanied by the documents evidencing the representation powers and identity of the grantor and grantee, as the case may be.

We request shareholders to deposit or send by post the following documents: (i) to the Company's head office, located at na Avenida Raja Gabaglia, no 1.781, 13<sup>th</sup> floor, bairro Luxemburgo, in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, CEP 30380-457, for the attention of the Legal Department of the Company; or (ii) by e-mail <u>assembleias@unidas.com.br</u>, preferably, within up to two (2) business days as of the date in which the General Meeting hereby called is held (that is, **until 2:00 pm on May 6, 2021**).

Considering that the matters on the Agenda to be analyzed at the General Meeting are not within the hypotheses indicated in paragraph 1 of Article 21-A of CVM Instruction 481, the Company clarifies that it will not offer, for the General Meeting convened herein, the possibility to vote through the remote voting form.



All documents related to the Agenda to be analyzed or discussed at the General Meeting, including this Call Notice, the Company's Management Proposal, as well as those required under Article 133 of the Corporation Law and pursuant to CVM Instruction 481, are available to the shareholders, as of this date (i) on the website of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão on the world wide web (www.b3.com.br); (ii) on the CVM website on the world wide web (www.cvm.gov.br); (iii) at the Company's headquarters, as per the address mentioned above; and (iv) on the Company's website on the world wide web (ri.unidas.com.br).

Belo Horizonte/MG, April 30, 2021.

## **EDUARDO LUIZ WURZMANN**

Chairman of the Board of Directors



Ao seu lado, pra você chegar mais longe.

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS CNPJ/ME NO. 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569 (Publicly-Held Corporation of Authorized Capital)

**ADMINISTRATION'S PROPOSAL** 

SPECIAL GENERAL MEETINGTO BE HELD ON MAY 10, 2021

EXHIBIT II- CONSOLIDATED DRAFT OF THE BYLAWS CONSIDERING THE PROPOSED CHANGES



## COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/MF: 10.215.988/0001-60 / NIRE: 35300359569

## (Publicly-Held Corporation of Authorized Capital) BYLAWS

#### **CHAPTER I**

### NAME, HEADQUARTERS, PURPOSE AND DURATION

<u>Article 1 -</u> Companhia de Locação das Américas ("<u>Company</u>"), which adopts the trade name "<u>Unidas</u>", is a corporation with authorized capital shares, governed by these Bylaws ("<u>Bylaws</u>") and by the applicable laws, in particular Law 6.404, of December 15, 1976, as amended ("<u>Brazilian Corporate Law</u>").

<u>Paragraph 1</u> - With the admission of the Company to the special listing segment called Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" and "B3", respectively), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, administrators and members of the Finance committee are subject, when instituted, to the provisions of Novo Mercado da B3 Regulation ("Novo Mercado Regulation")."

<u>Paragraph 2</u> - The provisions of the Novo Mercado Regulation shall prevail over the statutory provisions, in the event of prejudice to the rights of the recipients of the public offers provided for in these Bylaws.

<u>Article 2 - The</u> Company has its registered office and domicile in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12th floor, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457.

<u>Sole Paragraph</u> - The Company may, by decision of the Board, open, transfer and/ or close branches, offices or establishments of any kind, in any part of the national territory or abroad, without prior authorization from the Board of Directors.

<u>Article 3 -</u> The Company's corporate purpose is (i) the activity of leasing domestic and imported vehicles, with or without a driver, (ii) the leasing of machinery and equipment, (iii) the leasing of commercial and industrial machinery and equipment for the production of agricultural activities; (iv) the activity of support to agriculture and livestock; (v) intermediation and agency services and business in general; and (vi) participation in other companies, as a partner or shareholder.

<u>Sole Paragraph</u> - The fiscal year of activities related to the Company's corporate purpose must consider:

- (i) the short and long-term interests of the Company and its shareholders; and
- (ii) the short and long-term economic, social, environmental and legal effects of the Company's operations in relation to active employees, suppliers, consumers and other creditors of the Company and its subsidiaries, as well as in relation to the community in which it operates locally and globally.

Article 4 - The Company has an indefinite term.

#### CHAPTER II SHARE CAPITAL

<u>Article 5</u> - The Company's share capital is R\$ 3,195,789,984.08 (three billion, one hundred and ninety-five million, seven hundred and eighty-nine thousand, nine hundred and eighty-four reais and eight cents), fully subscribed and paid in, divided into 508,729,411 (five hundred and eight million, seven hundred and twenty-nine thousand, four hundred and eleven) common shares, all nominative, book-entry and without par value.

Paragraph 1 - The Company's share capital is represented exclusively by common shares.



<u>Paragraph 2</u> - Each nominative common share gives its holder the right to one vote in the resolutions of the Company's General Meetings.

<u>Paragraph 3</u> - All the Company's shares are book-entry and kept in a deposit account, in the name of their holders, in a financial institution authorized by the Securities and Exchange Commission ("CVM"), with which the Company maintains a custody agreement in force, without issuing certificates. The depositary institution may charge the shareholders for the cost of the service of transfer and registration of ownership of bookentry shares, as well as the cost of services related to the shares in custody, subject to the maximum limits set by the CVM.

<u>Paragraph 4 -</u> The issuance by the Company of preferred shares or founders' shares is prohibited.

<u>Paragraph 5</u> - The shares are indivisible in relation to the Company. When a share belongs to more than one person, the rights conferred on it will be fiscal yeard by the representative of the joint ownership.

<u>Paragraph 6</u> - The shareholders have the right of first refusal, in proportion to their respective holdings, in the subscription of shares, debentures convertible into shares or subscription bonus issued by the Company, which can be fiscal yeard within the legal term, in compliance with the provisions of paragraph 3 of Article 6 of these Bylaws.

Article  $\underline{6}$  - The Company is authorized to increase the share capital up to the limit of R\$ 5,000,000,000.00 (five billion reais) regardless of statutory reform, by resolution of the Board of Directors, who will be responsible for establishing the conditions of the issue, including price, term and form of payment.

<u>Paragraph 1</u> - In the event of subscription of new shares in a capital increase with payment in assets, the respective appraisal report must be previously approved by the General Meeting, after hearing the Finance committee, if instituted.

<u>Paragraph 2</u> - Within the limit of the authorized capital, the Company may, upon resolution of the Board of Directors, issue common shares, subscription bonuses and debentures convertible into common shares.

<u>Paragraph 3</u> - At the discretion of the General Meeting or of the Board of Directors, as the case may be, the preemptive right may be excluded or the term for its fiscal year reduced, in the issue of common shares, debentures convertible into common shares or subscription bonus, whose placement is made by (i) sale on a stock exchange or public subscription, or (ii) exchange of shares, in a public offer for acquisition of control, under the terms of the law, and, in the case of the Board of Directors, within the limit of the authorized capital.

<u>Article 7</u> - The Company may, by resolution of the Board of Directors, acquire its own shares for holding in treasury and subsequent sale or cancellation, without decreasing the share capital, subject to the applicable legal and regulatory provisions.

<u>Article 8</u> - The Company may, by resolution of the Board of Directors and in accordance with a plan approved by the General Meeting, grant the option to purchase or subscribe shares, without preemptive rights for shareholders, in favor of managers, employees and collaborators, and this option can be extended to the managers and employees of companies controlled by the Company, directly or indirectly.

<u>Article 9</u> - Anyone who acquires or disposes of shares issued by the Company, even if they already are a shareholder or group of shareholders, is obliged to disclose, through communication (i) to the Company, and to CVM, to the stock exchanges on which they are the securities issued by it are traded; and (ii) to the CVM, the acquisition or sale of shares that exceed, above or below, the levels of 5% (five percent), 10% (ten percent), 15% (fifteen percent), and so successively, of the Company's share capital.

<u>Sole Paragraph</u> - Holders of debentures or other securities convertible into shares and subscription bonuses will have the same duty to ensure their holders the acquisition of shares in the percentages provided for in



this article. Without prejudice to the other arrangements provided for by law and in CVM regulations, the shareholder who breaches this obligation will have their rights suspended, pursuant to article 120 of the Brazilian Corporation Law and Article 30 of these Bylaws, with due regard for the essential rights provided for in article 109 of the Brazilian Corporation Law, ending the suspension as soon as the obligation is fulfilled.

## CHAPTER III ADMINISTRATION SECTION I - GENERAL PROVISIONS

<u>Article 10 -</u> The Company will be managed by a Board of Directors and by a Board, in accordance with the powers conferred by these Bylaws, the Brazilian Corporation Law and the applicable regulations.

<u>Sole Paragraph</u> - In carrying out their duties, the Company's management shall consider the Company's best interest, including the interests, expectations and the short and long-term effects of its actions on the following actors related to the Company and its subsidiaries:

- (i) the shareholders:
- (i) active employees;
- (ii) suppliers, consumers and other creditors; and
- (iii) the community and the local and global environment.

<u>Article 11 -</u> The investiture of the members of the Board of Directors, of the Board and of the Finance committee, effective and alternate, is conditioned to the signature of the investiture term, which must contemplate their subjection to the arbitration clause referred to in Article 50 of these Bylaws, as well as compliance with applicable legal requirements.

 $\underline{Paragraph\ 1}$  - The administrators shall, immediately after investing in the position, communicate to the Company, its parent companies or subsidiaries, in the latter two cases, as long as it is a publicly-held company, the number and characteristics of the securities issued by the Company, of holders, directly or indirectly, including their Derivatives.

<u>Paragraph 2</u> - For the purposes of these Bylaws, "Derivatives" means marketable securities or other assets with securities or securities issued by the Company as a basis or object.

<u>Paragraph 3 -</u> The Company's management must adhere to the policy of disclosure of a relevant act or fact and to the policy for trading securities issued by the Company, by signing the respective adhesion term.

<u>Article 12</u> - The Board of Directors may create technical or advisory committees to assist it in the management of the Company, with defined objectives and roles.

<u>Paragraph 1</u> - The Company will have (i) an Audit, Compliance and Risk Management Committee, (ii) a Rent a Car Committee, and (iii) a Fleet Management Committee.

 $\underline{\text{Paragraph 2}}\text{ - The same obligations and restrictions imposed on the Company's administrators by the Law and these Bylaws will apply to the members of the committees.}$ 

<u>Paragraph 3 -</u> The Audit, Compliance and Risk Management Committee, an advisory body linked to the board of directors, will be composed of at least 3 (three) members, with at least 1 (one) being an independent board member of the Company, and at least 1 (one) must have recognized experience in corporate accounting matters.

<u>Paragraph 4</u> - The same member of the Audit, Compliance and Risk Management Committee may accumulate both characteristics referred to in the third paragraph.

<u>Paragraph 5 -</u> The activities of the coordinator of the Audit, Compliance and Risk Management Committee will be defined in its internal regulations, approved by the board of directors.



<u>Paragraph 6 -</u> The Audit, Compliance and Risk Management Committee will be responsible, among other matters provided for in its own Regulations:

- (i) give opinion on the hiring and dismissal of independent audit services;
- (ii) evaluate the quarterly information, interim statements and financial statements;
- (iii) monitor the activities of the Company's internal audit and internal controls area;
- (iv) evaluate and monitor the Company's risk exposures and ensure that the risks of the activities carried out by the Company are properly identified, controlled, monitored and mitigated;
- (v) evaluate, monitor and recommend to the Management the correction or improvement of the Company's internal policies, including the policy of transactions between related parties;
- (vi) ensure compliance with applicable laws and regulations and the Company's internal policies;
- (vii) assess the impacts of the rules of regulatory and self-regulatory bodies on the Company's activities; and (viii) have the means to receive and handle information and/ or complaints about non-compliance with legal and regulatory provisions applicable to the Company, in addition to internal regulations and codes, including provision for specific procedures to protect the provider and the confidentiality of the information.

<u>Paragraph 7</u> - The Rent a Car Committee (RAC), an advisory body supporting the Board of Directors, will be composed of 3 (three) members and will, among other roles, assist and make recommendations to the Board and the board of directors the Company, its subsidiaries and franchises, including, but not limited to, (i) the preparation of a business plan; (ii) the assessment of market conditions in the RAC segment; (iii) price and performance strategies; (iv) the follow-up and monitoring of the activities of the RAC segment; and (v) the matters submitted to it by the Board or Board of Directors, as well as those that it considers relevant.

<u>Paragraph 8</u> - The Fleet Management Committee, an advisory body supporting the Board of Directors, will be composed of 3 (three) members and will have, among other roles, to assist and make recommendations to the Board and the Board of Directors of the Company and its subsidiaries, including, but not limited to, (i) the preparation of a business plan; (ii) the assessment of market conditions in the Outsourcing and Fleet Management segment; (iii) pricing and performance strategies; (iv) the follow-up and monitoring of the activities of the Outsourcing and Fleet Management segment; and (v) the matters submitted to it by the Board or board of directors, as well as those that it considers relevant.

<u>Article 13</u> - The General Meeting will establish a limit for the global annual remuneration of the Company's managers, and the Board of Directors is responsible for deciding on its distribution among its members.

## **SECTION II - BOARD OF DIRECTORS**

<u>Article 14 -</u> The Board of Directors is composed of, at least, 05 (five) and, at most, 07 (seven) members, all elected and removable by the General Meeting, with a unified mandate of 02 (two) years, being allowed to re-election.

<u>Paragraph 1</u> - Of the members of the board of directors, at least 2 (two) or 20% (twenty percent), whichever is greater, must be independent board members, and the characterization of those nominated to the board of directors as independent board members must be deliberated at the general meeting that elects them. The elected board member(s) will also be considered as independent by means of the option provided for in article 141, paragraphs 4 and 5 of the Brazilian Corporate Law, without prejudice to the definition contained in the Article 41 of these Bylaws, in the event that there is a controlling shareholder.

<u>Paragraph 2</u> - A board member will be considered as an Independent board members who: (i) is not a direct or indirect controlling shareholder of the Company; (ii) does not fiscal year their voting power at the Board of Directors 'meetings bound by a shareholders' agreement that has as its subject matters related to the Company; (iii) is not a spouse, partner or relative, in a straight line or collateral, up to the second degree of the controlling shareholder, of the Company's administrator or of the controlling shareholder or administrator; (iv) was not, in the last 3 (three) years, an employee or director of the Company or its controlling shareholder.



<u>Paragraph 3</u> - When, as a result of calculating the percentage referred to in the paragraph above, the result generates a fractional number that the Company must round up to the next whole number.

<u>Paragraph 4</u> - The members of the Board of Directors will be invested in their positions by signing the instrument of investiture drawn up in the Book of Minutes of Meetings of the Board of Directors within 30 (thirty) days after their election. The members of the Board of Directors may be removed at any time by the General Meeting and must remain in office in the respective positions and in the fiscal year of their roles until the investiture of their successors, unless otherwise decided by the General Meeting.

<u>Paragraph 5</u> - The members of the Board of Directors must have an unblemished reputation and cannot be elected, unless expressly dispensed from the General Meeting that elects them, those who: (i) occupy positions in companies considered to be competitors of the Company; or (ii) have or represent interests that conflict with the Company. The voting rights of the members of the Board of Directors cannot be fiscal yeard if the impediment factors indicated in this paragraph are subsequently configured.

<u>Paragraph 6 -</u> The members of the Board of Directors may not have access to information or participate in meetings of the Board of Directors, related to matters on which they have or represent interests conflicting with those of the Company, being expressly forbidden to fiscal year their voting rights.

<u>Paragraph 7 -</u> The members of the Board of Directors may not leave the fiscal year of their duties for more than 30 (thirty) consecutive days under penalty of loss of mandate, except in the case of a license granted by the Board of Directors itself.

<u>Paragraph 8</u> - The positions of chairperson of the board of directors and Chief Executive Officer or main executive of the Company cannot be accumulated by the same person.

Paragraph 9 - For the purpose of verifying the independent board member, the situations described below must be analyzed in order to verify whether they imply loss of independence of the independent board member due to the characteristics, magnitude and extent of the relationship: (i) it is related up to the second degree of the controlling shareholder, Company administrator or administrator of the controlling shareholder; (ii) was, in the last 3 (three) years, an employee or director of affiliated, controlled or jointly controlled companies; (iii) has commercial relations in magnitude with the Company, its controlling shareholder or related, controlled or jointly controlled companies that imply loss of independence; (iv) occupies a position in a company or entity that has commercial relations with the Company or with its controlling shareholder that has decision-making power in the conduct of the activities of said company or entity; (v) receives other remuneration from the Company, its controlling shareholder, affiliated, controlled or jointly controlled companies in addition to that relating to acting as a member of the Board of Directors or committees of the Company, its controlling shareholder, its affiliated, controlled companies or under common control, except for cash earnings from participation in the Company's share capital and benefits from supplementary pension plans.

<u>Article 15</u> - The Board of Directors will have 01 (one) Chairperson and 01 (one) Vice-Chairperson, who will be elected by the absolute majority of votes of those present, at the first meeting of the Board of Directors that occurs immediately after the investiture of such members, or whenever there is a vacancy in those positions.

<u>Article 16</u> - The Board of Directors will meet, (i) ordinarily every month; and (ii) extraordinarily, whenever summoned by any of its members, by means of communication, by telegram, facsimile, electronic mail or any other written form (with due confirmation of receipt) delivered at least 02 (two) business days, containing the date, time and the list of matters to be dealt with.

 $\underline{Paragraph\ 1}$  - Matters that have not been included in the agenda presented in the call for the respective meeting may not be approved at the meetings of the Company's Board of Directors, unless otherwise agreed by all of the Company's board members.



<u>Paragraph 2 -</u> The Board of Directors' meetings will be instituted on the first call with the presence of the majority of its members, and on the second call, by any number.

<u>Paragraph 3</u> - Regardless of the call formalities provided for in this article, the meeting attended by all the board members will be considered regular.

<u>Paragraph 4</u> - The resolutions of the Board of Directors will be taken by the favorable vote of the majority of the members present, including those who have expressed their vote in the form of article 17, paragraph 1 of these Bylaws.

<u>Paragraph 5 -</u> In the event of a tie in the deliberations, the Chairperson of the Board of Directors, in addition to his own vote, shall have the casting vote or, as the case may be, the member of the Board of Directors who is replacing him.

<u>Article 17</u> - The meetings of the Board of Directors will be chaired by the Chairperson of the Board of Directors and secretariats by whomever they nominate. In the event of a temporary absence from the Chairperson of the Board of Directors, these meetings will be chaired by the Vice-Chairperson of the Board of Directors or, in their absence, by a board member chosen by a majority vote of the other members of the Board of Directors, and the chairperson of the meeting will be responsible to appoint the secretary.

<u>Paragraph 1</u> - In the case of temporary absence of any member of the Board of Directors, the respective member of the Board of Directors may, based on the list of matters to be treated, express their vote in writing, by means of a letter or facsimile delivered to the Chairperson of the Board of Directors, on the date of the meeting, or by digitally certified electronic mail. In the event of the temporary absence of the Chairperson, the Vice-Chairperson or any other member of the Board of Directors, may be represented at meetings of the Board of Directors by another member of the Board of Directors appointed in writing, who, in addition to their own vote, shall express the vote of the board member who is temporarily absent.

<u>Paragraph 2 -</u> In case of vacancy in the position of any member of the Board of Directors, the substitute will be appointed to complete the respective mandate, by the General Meeting. In the event of a vacancy in the majority of the positions, the General Meeting shall be called immediately to proceed with the election of the substitutes who will complete the mandate of the ones replaced. For the purposes of this paragraph, vacancy occurs with dismissal, death, resignation, proven impediment, absence exceeding 30 (thirty) days or disability.

<u>Paragraph 3</u> - The resignation of the position of board member will be made by written communication to the Company, addressed to the Chairperson of the Board of Directors or, in the case of resignation of the Chairperson of the Board of Directors, to the shareholders, becoming effective before the Company from the time of delivery of the communication and, before third parties, after the publication of the filing of the waiver document with the Board of Trade.

<u>Article 18 -</u> The Board of Directors' meetings will be held, preferably, at the Company's headquarters. Meetings will be admitted through teleconference or videoconference, or other means of communication, and such participation will be considered a personal presence in said meeting. In this case, the board members who participate remotely in the Board meeting may express their votes, on the date of the meeting, by means of a letter or facsimile or digitally certified electronic mail.

<u>Paragraph 1</u> - At the end of the meeting, minutes must be drawn up, which must be signed by all the board members physically present at the meeting, and later transcribed in the Minutes Book of the Company's Board of Directors. The votes cast by board members who participate remotely in the Board meeting or who have expressed themselves in the form of article 17, paragraph 1 of these Bylaws, must also be included in the Board of Directors' Minutes Book, with a copy of the letter, facsimile or electronic message, as the case may be, containing the board member's vote, to be attached to the Book shortly after the transcription of the minutes.



<u>Paragraph 2</u> - The minutes of meetings of the Board of Directors of the Company that contain a resolution intended to take effect before third parties must be published and filed in the public registry of mercantile companies and the quarterly minutes of the Board of Directors' meetings that contain the reports of the Audit, Compliance and Risk Management Committee.

<u>Paragraph 3</u> - The Board of Directors may admit other participants to its meetings, with the purpose of following the deliberations and/ or providing clarifications of any nature, however, the right to vote is forbidden to them.

<u>Article 19</u> - Without prejudice to the other powers provided for by law, the Board of Directors is responsible for:

- (i) establishing the general orientation of the Company's business, ensuring its good execution;
- (ii) calling the General Meeting in the cases provided for by law or when deemed convenient;
- (iii) previously expressing an opinion on any proposal to be submitted to the General Meeting;
- (iv) electing and removing the Board and establish its duties and remuneration, as well as resolve on the change in the number of members and composition, in compliance with the provisions applicable in these Bylaws and in the applicable legislation;
- (v) distributing among the board members and Directors, individually, the portion of the global annual compensation of the managers set by the General Meeting;
- (vi) approving the creation of technical or advisory committees to advise the Board of Directors, as well as the internal rules of said committees;
- (vii) expressing an opinion on the management report and the accounts of the Board, as well as on the financial statements for the year, which must be submitted to the General Meeting and submit to the General Meeting a proposal for the allocation of net income for each fiscal year;
- (viii) approving the annual business plan and the annual budget of the Company, any expansion projects and investment programs, as well as to monitor their execution;
- (ix) appreciating the Company's quarterly results;
- (x) approving (i) any acquisition or disposal of equity interest in any Subsidiary, affiliate or any other company or consortium and (ii) the creation and extinction of subsidiaries and Subsidiaries, in Brazil or abroad;
- (xi) approving the contracting of financial obligations by the Company and its subsidiaries whose value, individually considered, exceeds R\$ 50,000,000.00 (fifty million Reais);
- (xii) inspecting the management of the Board, examine at any time the books and papers of the Company, request information on contracts entered into or about to be entered into by the Company and on any other acts deemed necessary;
- (xiii) approving the human resources policy and criteria for compensation, rights and advantages of the Company's managers and employees;
- (xiv) granting stock options to its managers and employees, without preemptive rights for shareholders under the plans approved by the General Meeting, pursuant to Article 8 of these Bylaws;
- (xv) choosing and removing independent auditors;
- (xvi) submitting to the General Meeting proposals for capital increase above the limit of authorized capital, or with payment in assets, as well as the amendment to the Bylaws:
- (xvii) authorizing the issuance of shares or debentures convertible into shares within the limit of the authorized capital, debentures not convertible into shares or other securities, as well as issues for raising funds, such as notes, commercial papers or other common use in the market, deciding on its issuance and redemption conditions, and may also exclude (or reduce the term) the preemptive right in the issuance of shares, warrants and convertible debentures within the authorized capital whose call is made by i) sale on the stock exchange or (ii) public subscription or (iii) exchange for shares in a public offer for the acquisition of control, under the terms established by the applicable law;
- (xviii) resolving on the acquisition of shares issued by the Company for cancellation or to be held in treasury, as well as on their resale, replacement on the market or cancellation, in compliance with the rules issued by the CVM and other applicable legal provisions;
- (xix) declaring intermediate and interim dividends, as well as interest on own capital, under the terms of the Brazilian Corporation Law and other applicable laws;
- (xx) approving the provision of any guarantees;



(xxi) expressing itself in favor or contrary to any public offer for the acquisition of shares that has as object the shares issued by the Company through a reasoned prior opinion, disclosed within 15 (fifteen) days of publication of the share acquisition public offer notice, which should address, at a minimum: (i) the convenience and opportunity of the public share acquisition offer in terms of the interest of all shareholders, including in relation to the price and the potential impacts on the liquidity of the shares; (ii) the repercussions of the public offering for the acquisition of shares on the interests of the Company; (iii) the strategic plans disclosed by the issuer in relation to the Company; (iv) regarding alternatives to accepting the public offer for the acquisition of shares available on the market; and (v) other points that the Board of Directors deems relevant, as well as the information required by the applicable rules established by the CVM;

(xxii) resolving on any other matter submitted to it by the Board;

(xxiii) approving the acquisition or disposal of any assets, including real estate (either in a single transaction or in a series of related transactions), by the Company and/ or any subsidiary for an amount greater than R\$ 10,000,000.00 (ten million reais), in the event that such acquisition or sale is not provided for in the annual business plan or in the annual budget of the Company;

(xxiv) approving the creation of liens, charges or other collateral on the assets of the Company and/ or its subsidiaries outside the normal course of the activities of the Company and/ or its subsidiaries, as the case may be, for an amount greater than R\$ 10,000 .000.00 (ten million reais);

(xxv) approving the execution, amendment and/ or termination of a contract of any nature, with customers, suppliers and/ or service providers, whose individual value of the respective contract is greater than 100% (one hundred percent) of the Company's net equity and/ or its subsidiaries;

(xxvi) approval of obligations or expenses, by the Company, in an amount superior to 10% (ten percent) of what is foreseen in the Company's annual budget; and

(xxvii) the contracting or assumption of, or the practice of any act that makes the Company or any of its subsidiaries responsible for any indebtedness that causes the Company's Net Debt/ EBITDA ratio, calculated on a quarterly basis and considering the EBITDA values for the last 12 (twelve) months, is greater than 3.25 (three point twenty-five);

(xxviii) approving the following transactions between the Company and its related parties, except its affiliates: (a) loan/ loan agreements; (b) sale of vehicles up to the amount of R\$ 12,000,000.00 per year, as long as the prices charged are in accordance with the minimum prices defined in the month of sale by the Used Car Committee; (c) sale and rental of vehicles for Employees, as long as the terms and conditions provided for in the Benefits Policy in force at the time of the sale are respected; and (d) the purchase of parts and services, up to the amount of R\$ 4,000,000.00 per year, provided that the terms and conditions provided for in the Purchasing Policy in force at the time of the acquisition are respected. (For the purposes of this article: (i) any legal entity controlled, directly or indirectly, by the Company is affiliated; and (ii) related parties are the shareholders, directors and members of the Company's Board of Directors, as well as their respective spouses, brothers, ascendants or descendants of first or second degree, or any entities in which shareholders, statutory directors and members of the Board of Directors of the Company may elect, by law, voting agreement or other form of contract, 1 (one) or more statutory directors or members of the Board of Directors), or have influence over the direction of social activities or the direction of their bodies);

(xxix) approving the Company's code of conduct, applicable to all employees and administrators, in compliance with the terms of article 31 of the Novo Mercado Regulation; and

(xxx) establishing the Board's policy and values for making financial investments and redeeming them, within the limits, conditions and financial institutions previously authorized by the Board of Directors, this authorization being a condition for the validity of the act.

<u>Sole Paragraph</u> - The members of the Board of Directors who are also Directors must abstain from voting on the matters provided for in items (v), (xiii) and (xiv) of this article 19, without prejudice to other restrictions imposed by law.

<u>Article 20</u> - The Chairperson or Vice-Chairperson of the Board of Directors is responsible for representing the Board of Directors at the General Meetings.

## **SECTION III - BOARD OF DIRECTORS**



<u>Article 21</u> - The Board of the Company will be composed of at least 02 (two) and at most 09 (nine) members, shareholders or not, resident in the country, elected by the Board of Directors, authorizing the overlap of roles by the same Director, 1 (one) Chief Executive Officer, 1 (one) Chief Financial Officer, 1 (one) Investor Relations Officer, 1 (one) Head of Rent a Car (RAC) and 5 (five) Directors with no specific designation.

<u>Article 22 -</u> The Directors will be elected by the vote of the majority of the members of the Board of Directors, having a unified term of 02 (two) years, reelection being permitted, being exempted from providing security deposit as a guarantee of their management. The directors will be invested in their positions by signing the term of investiture in the relevant book and will remain in the fiscal year of their positions until the election and investiture of their successors.

Paragraph 1 - The Directors may be removed at any time by the Board of Directors.

<u>Paragraph 2 -</u> In the event of a vacancy in the Board, whether due to resignation, dismissal, impediment or temporary absence, the Board of Directors shall, within 10 (ten) days from the date of the vacancy, elect its replacement for the remaining term of office and it will be incumbent upon for the Chief Executive Officer to fiscal year the roles of the vacant executive position until the respective replacement is elected, except in cases of vacancy in the position of Chief Financial Officer or Investor Relations Officer, whose roles may be carried out by the Investor Relations Officer or by the Chief Financial Officer, respectively, as the case may be, without the need for a new election, until the end of the term.

<u>Paragraph 3</u> - The Directors will not be able to leave the fiscal year of their roles for more than 30 (thirty) consecutive days under penalty of loss of mandate, except in the case of a license granted by the Board itself.

<u>Article 23</u> - The Board of Directors will meet whenever the corporate affairs so demand, being called by the Chief Executive Officer or by any of the other Directors, and the meeting will only be instituted with the presence of the majority of its members.

<u>Paragraph 1</u> - The Board of Directors' meetings may be held through teleconference, videoconference or other means of communication, and such participation will be considered a personal presence in said meeting. In this case, the members of the Board must express their votes by letter, facsimile or digitally certified electronic mail.

<u>Paragraph 2</u> - In the event of the temporary absence of any Director, they may, based on the agenda of the matters to be treated, express their vote in writing, by means of a letter or facsimile delivered to the Chief Executive Officer, or even by electronic mail digitally certified, with proof of receipt by the Chief Executive Officer. In the event of the temporary absence of the Chief Executive Officer or any other member of the Board, they may be represented at the Board meetings by another Director appointed in writing, who, in addition to their own vote, will express the vote of the Director temporarily absent, observing, however, the provisions of article 26 of these Bylaws regarding the representativeness of the company.

<u>Paragraph 3</u> - At the end of the meeting, minutes must be drawn up, which must be signed by all the Directors physically present at the meeting, and subsequently transcribed in the Board of Directors' Record Book. The votes cast by Directors who remotely participate in the Board of Directors' meeting or that have manifested themselves in the form of paragraph 1 of this article, must also be included in the Board's Record of Minutes Book, with a copy of the letter, facsimile or electronic message, as the case may be, containing the Director's vote, be added to the Book shortly after the transcription of the minutes.

<u>Article 24</u> - Resolutions at Board meetings will be taken by a majority of votes of those present at each meeting, or who have cast their vote in accordance with Article 23, paragraph 2 of these Bylaws. In the event of a tie in the deliberations, the Chief Executive Officer shall have the casting vote.

<u>Article 25</u> - It is incumbent upon the Board of Directors to administer social business in general and to carry out, for this purpose, all necessary or convenient acts, except those for which, by law or these Bylaws, the



General Meeting or to the Board of Directors. In the fiscal year of their roles, the Directors may carry out all operations and perform all acts of ordinary management necessary to achieve the objectives of their position, subject to the provisions of these Bylaws regarding the form of representation, the scope for the practice of certain acts, and the general business guidelines established by the Board of Directors.

### <u>Paragraph 1</u> - The Board is exclusively responsible for:

- a) complying with and enforcing these Bylaws and the resolutions of the Board of Directors and the General Meeting;
- b) preparing and proposing to the Board of Directors, the Company's annual business plan and annual budget, any expansion projects and investment programs and to comply with and enforce its guidelines;
- c) representing the Company, in accordance with the attributions and powers established in these Bylaws, by the General Meeting and by the Board of Directors;
- d) deciding on the opening, transfer and/ or closing of branches, offices or establishments of any kind, in any part of the national territory or abroad;
- e) submitting, annually, to the Board of Directors' appreciation, the Management Report and the Board's accounts, accompanied by the report of the independent auditors, as well as the proposal for the allocation of the profits determined in the previous year;
- f) approving contracting of financial obligations, within the limits of the powers attributed to the Board of Directors; and
- g) resolving on any matter that is not the exclusive responsibility of the General Meeting or the Board of Directors.

<u>Paragraph 2</u> - It is incumbent upon the Chief Executive Officer, in addition to constantly coordinating the activities of the Directors and directing the execution of activities related to the Company's general planning: (i) planning, coordinating, organizing, supervising and directing the Company's activities; (ii) implementing the guidelines and compliance with the resolutions taken at General Meetings and at the meetings of the Board of Directors and Board; (iii) call and preside over the Board meetings, with the right to vote, including the quality vote; (iv) drawing up business, legal, political, corporate and institutional guidelines for the development of the Company's activities; (v) fiscal year general supervision of the Board's powers and duties; (vi) fiscal year other powers and attributions that are not conferred on the other Directors and those that are, from time to time, conferred by the Board of Directors.

<u>Paragraph 3 -</u> It is incumbent upon the Chief Financial Officer, among other duties that may be established: (i) to replace the Chief Executive Officer in their duties in their absences and impediments; (ii) plan, coordinate, organize, supervise and direct the activities related to the financial and accounting operations of the Company and controlled companies, including the management of the treasury areas, investment and fundraising, control of receivables and accounts payable, budgeting and control of operations and planning, including the preparation of the Company's budget; (iii) participate in negotiations for acquisitions, mergers, associations, etc. with other companies, aiming at business growth and consolidation, whenever requested; and (iv) conduct activities delegated by the Executive President, when requested.

<u>Paragraph 4</u> - It is incumbent upon the Investor Relations Officer, among other duties that may be established: (i) to represent the Company before the control bodies and other institutions that operate in the capital market, being responsible for providing information to investors, CVM, Central Bank of Brazil, the Stock Exchanges where the Company has its securities traded and other bodies related to the activities carried out in the capital market, in accordance with applicable legislation, in Brazil and abroad; (ii) participate in decisions about the viability of the Company's new businesses; and (iii) participate in negotiations for acquisitions, mergers, associations, etc. with other companies, aiming at business growth and consolidation, whenever requested.

<u>Paragraph 5</u> - It is incumbent upon the Head of Rent a Car (RAC) Director, among other duties that may be established: (i) to plan, coordinate, organize, supervise and direct the activities of the Company, its subsidiaries and franchises, related to the RAC Segment; (ii) implementing the guidelines and compliance with the resolutions taken at General Meetings and at meetings of the Board of Directors and Board related



to the RAC Segment; (iii) assess the market conditions in the RAC segment; and (iv) represent the Company before the control bodies and the RAC Segment.

<u>Article 26</u> - The Company will consider itself obliged when represented:

- a) by 2 (two) Directors together; or
- b) by 1 (one) Director together with 1 (one) attorney duly constituted under the terms of paragraph 1 of this article; or
- c) by 2 (two) attorneys together, duly constituted under the terms of paragraph 1 of this article; or
- d) by any 2 (two) Directors together, in the hypothesis of items (a) and/ or (c) of Paragraph 3 below.

<u>Paragraph 1 -</u> The powers of attorney granted by the Company must necessarily be signed by the Chief Executive Officer, but always in conjunction with the Chief Financial Officer, Investor Relations Officer or Head of Rent a Car Director, except when they are related to the Company's representation for the purposes of subsection "d" of Paragraph 3 of this article, a situation in which powers of attorney may be granted by the Company by means of an isolated signature by the Chief Executive Officer, and in all cases must contain specific powers and a term of effectiveness not exceeding 01 (one) year, substitution (except if expressly authorized in any power of attorney granted), except, in any case, the granting of powers of attorney for judicial purposes.

<u>Paragraph 2</u> - In their absences or temporary impediments, the Directors will be replaced by an attorney duly constituted under the terms provided for in paragraph 1 above.

Paragraph 3 - Notwithstanding the above, for acts that compel the Company:

- a) In amounts up to R\$ 10,000,000.00 (ten million reais) in a single operation or in a series of interconnected operations, the Company will be represented: (i) by any 2 (two) Directors jointly; (ii) by any of the Directors together with an attorney duly constituted as provided for in these Bylaws; or (iii) by 2 (two) attorneys, jointly, duly constituted as provided for in these Bylaws;
- b) For acts that compel the Company in amounts that exceed R\$ 10,000,000.00 (ten million reais) in a single operation or in a series of interconnected operations, the Company will be represented only by the signature, jointly, of the Chief Executive Officer and the Chief Financial Officer, except for those acts directly linked to the achievement of the Company's corporate purpose, namely, the signing of vehicle rental contracts in which the Company appears as a rental party, in which case the Company will be represented in the form of item "A" above:
- c) For acts that compel the Company into financial obligations whose value, individually considered, is greater than R\$ 50,000,000.00 (fifty million Reais) and which are approved by the Board of Directors under the terms of item (xi) of article 19 of these Bylaws, (i) by any 2 (two) Directors jointly; (ii) by any of the Directors together with an attorney duly constituted as provided for in these Bylaws; or (iii) by 2 (two) attorneys, jointly, duly constituted as provided for in these Bylaws; and
- d) For acts of representation of the Company before public, federal, state or municipal bodies, offices and entities, including Detrans and Ciretrans, relating to the transfer of vehicles; or before class entities, unions and Labor Courts; or for representation of the Company in judicial, administrative and arbitration proceedings, to provide clarifications in testimonies, as representative or witness, (i) by 1 (one) Director; or (ii) by 1 (one) attorney, duly constituted as provided for in these Bylaws.
- <u>Paragraph 4</u> In the event that there is no consensus between the Chief Executive Officer and the Chief Financial Officer, regarding the practice of any act and/ or the signing of any document that compels the Company under the terms of paragraph 3 above, the decision will be taken to the extraordinary resolution of the Board of Directors.
- <u>Article 27</u> The Board is prohibited, under the terms of these Bylaws and the law, to perform acts that depend on prior approval or authorization by the General Meeting or the Board of Directors, as the case may be, before obtaining the respective approval or authorization.



<u>Sole Paragraph</u> - Any acts practiced by Board Members, Directors, attorneys or employees in operations or businesses outside the corporate object, such as guarantee, surety, mortgage, bond, pledge, endorsement or any other collaterals, except in the cases of granting endorsement, surety, mortgage, bond, pledge, endorsement or any other collaterals of the Company for companies controlled directly or indirectly by the Company and vice versa, cases in which (i) the Board will be expressly responsible for allowing the granting of such guarantees, the values of which, individually considered, are limited to R\$ 50,000,000.00 (fifty million reais), and (ii) the Board of Directors expressly allow the granting of such guarantees, the values of which, individually considered, are higher than R\$ 50,000,000.00 (fifty million Reais).

# CHAPTER IV GENERAL MEETINGS

<u>Article 28</u> - The General Meeting will meet, ordinarily, within the 04 (four) months following the end of each fiscal year and, extraordinarily, whenever the social interests so require, observed in its call, installation and resolution, the pertinent legal requirements and the provisions of these Bylaws.

<u>Paragraph 1</u> - The Meetings of the General Meetings will be called at least 15 (fifteen) calendar days in advance on the first call, and 08 (eight) days in advance, on the second call, if necessary.

<u>Paragraph 2</u> - The General Meetings will be chaired by the Chairperson of the Board of Directors, who will appoint the secretary and, in the event of their absence or impediment, by any member of the Board of Directors, or in their absence, by any present director chosen by the shareholders.

<u>Paragraph 3 -</u> The General Meeting attended by all shareholders will be considered regular, regardless of the call formalities.

Article 29 - To take part in the General Meeting, the shareholder must present up to 24 (twenty-four) hours before the date of the respective Meeting: (i) proof issued by the depositary financial institution of the bookentry shares of its ownership or in custody, pursuant to article 126 of the Brazilian Corporation Law and/ or in relation to the shareholders participating in the fungible custody of registered shares, the statement containing the respective shareholding, issued by the competent body dated up to 02 (two) business days before the General meeting; and (ii) power of attorney, duly regularized in accordance with the law and these Bylaws, in the event of shareholder representation. The shareholder or their legal representative must attend the General Meeting with documents proving their identity.

<u>Paragraph 1</u> - The shareholder may be represented at the General Meeting by an attorney appointed less than 01 (one) year, who is a shareholder, company administrator, lawyer, financial institution or investment fund manager representing the joint owners.

<u>Paragraph 2</u> - The resolutions of the General Meeting, except for the special events provided for by law and in these Bylaws, shall be taken by an absolute majority of votes among those present, blank votes not being counted.

<u>Paragraph 3</u> - The minutes of the Meetings shall be drawn up as a summary of the facts that occurred, including dissent and protests, containing the transcript of the resolutions taken, observing the provisions of paragraph 1 of article 130 of the Brazilian Corporation Law.

<u>Paragraph 4 -</u> The General Meeting will be instituted, on first call, with the presence of shareholders representing, at least, 25% (twenty-five percent) of the total shares issued by the Company, except when the law requires a quorum higher and subject to the provisions of these Bylaws; and, on second call, with any number of shareholders.

<u>Article 30 -</u> The General Meeting may suspend the fiscal year of the rights, including voting rights, of the shareholder who fails to comply with any obligation imposed by the Brazilian Corporation Law, its regulation or these Bylaws.



 $\underline{Paragraph\ 1}$  - It will be incumbent upon the General Meeting that approves the suspension of the shareholder's political rights to establish, in addition to other aspects, the scope of the suspension, the suspension of the inspection rights and requests for information ensured by law being prohibited.

<u>Paragraph 2</u> - The suspension of rights will cease as soon as the obligation that gave rise to said suspension is settled.

<u>Article 31</u> - It is incumbent upon the General Meeting, in addition to the other attributions provided for by law:

- a) to take the management's accounts, examine, discuss and vote on the financial statements;
- b) elect and remove, at any time, the members of the Board of Directors and of the Finance committee, when instituted;
- c) establish the annual global remuneration of the members of the Board of Directors and of the Board, as well as that of the members of the Finance committee, if instituted;
- d) reform the Bylaws;
- e) resolve on any corporate reorganization, including merger, spin-off or incorporation (or shares) and/ or other form of business combination, pursuant to CVM Deliberation No. 665, of August 4, 2011 (or other rule that come to replace or change it), as well as any other operation with similar effects (such as, among others, asset drop-down) involving the Company or any of its subsidiaries;
- f) resolve on dissolution, liquidation, extinction, or authorization to request for judicial or extrajudicial recovery or confession of bankruptcy by or of the Company or any of its subsidiaries;
- g) allocate stock dividends and decide on possible reverse stock splits and grouping;
- h) to approve the creation and adjustments to stock option plans to its administrators and employees and natural persons that provide services to the Company, as well as to the administrators and employees of other companies that are directly or indirectly controlled by the Company;
- i) deliberate, according to the proposal presented by management, on the establishment or alteration of the dividend policy and allocation of profits and results for the year (including dividend distribution, among others), as well as to declare and distribute dividends in an amount greater than twenty-five percent (25%) of the Company's net income or interest on equity in an amount higher than that permitted by applicable law;
- j) to resolve on the increase or reduction of the share capital, or the issue of shares or other securities convertible into shares issued by the Company, except when in accordance with the provisions of article 6 of these Bylaws;
- k) elect the liquidator, as well as the Finance committee that will operate during the liquidation period;
- I) resolve on the cancellation of registration as a publicly-held company with the CVM;
- m) to resolve on the withdrawal of the Company from the Novo Mercado, which must be communicated to B3 in writing, with a prior notice of 30 (thirty) days;
- n) suspend the fiscal year of shareholders' rights, pursuant to article 120 of the Brazilian Corporation Law;
- o) choose a specialized company responsible for preparing the appraisal report in the cases and in the manner provided for in these Bylaws;
- p) approve the execution of operations between the Company and related parties, except its affiliates, which involve (a) sale of vehicles that exceed the value of R\$ 12,000,000.00 per year, provided that the prices charged are in accordance with the minimum prices defined in the month of sale by the Used Car Committee; and (b) the purchase of parts and services that exceed the value of R\$ 4,000,000.00 per year, provided that the terms and conditions provided for in the Purchasing Policy in effect at the time of acquisition are respected. (For the purposes of this article: (i) any legal entity controlled, directly or indirectly, by the Company is affiliated; and (ii) related parties are the shareholders, directors and members of the Company's Board of Directors, as well as their respective spouses, brothers, ascendants or descendants of first or second degree, or any entities in which shareholders, statutory directors and members of the Board of Directors of the Company may elect, by law, voting agreement or other form of contract, 1 (one) or more statutory directors or members of the Board of Directors), or have influence over the direction of social activities or the direction of their bodies);



q) acquisition, by the Company, of another company that operates in the rental company with a fleet of more than 10,000 (ten thousand) vehicles or a vehicle rental brand that is not a substitute for the "Unidas" brand.; r) carrying out, by the Company, a public offering of shares in which the Company's valuation used for this purpose is less than R\$ 2,500,000,000.00 (two billion and five hundred million reais), pre-money; and s) repurchase or redemption of shares or securities convertible into shares issued by the Company, except for the repurchase or redemption of shares up to the limit of 4% (four percent) of its share capital for transfer to the beneficiaries of the purchase option plans granted by the Company.

#### CHAPTER V FINANCE COMMITTEE

<u>Article 32</u> - The Finance committee of the Company will operate on a non-permanent basis and, when instituted, it will be composed of 03 (three) effective members and an equal number of alternates, shareholders or not, elected and removed at any time by the General Meeting. The Company's Finance committee will be composed, instituted and remunerated in accordance with the legislation in force.

<u>Paragraph 1</u> - The members of the Finance committee will take office by signing the respective term, drawn up in the appropriate book. The investiture of the members of the Finance committee will be subject to the signature of the investiture instrument, which must include their submission to the arbitration clause referred to in Article 50 of these Bylaws, as well as compliance with the applicable legal requirements.

<u>Paragraph 2</u> - The members of the Finance committee must also, immediately after taking office, inform the Company of the quantity and characteristics of the securities issued by the Company, its parent companies or subsidiaries, in the latter two cases, provided that it is a matter of publicly-held companies, which they hold, directly or indirectly, including Derivatives.

<u>Paragraph 3</u> - The members of the Finance committee will elect their President at the first meeting of the Finance committee to be held after its installation.

<u>Paragraph 4</u> - The members of the Finance committee will be replaced, in their absences and impediments, by the respective alternate.

<u>Paragraph 5</u> - In the event of a vacancy in the position of member of the Finance committee, the respective alternate will take their place. If there is no alternate, the General Meeting will be called to proceed to the election of a member for the vacant position.

<u>Paragraph 6</u> - The member of the Finance committee of the Company cannot be elected to the position of member of the Finance committee of the Company, who may be considered a competitor of the Company, being prohibited, among others, the election of the person who: (a) is an employee, shareholder or member of a competitor's administrative, technical or fiscal body or a competitor's controlling or controlled shareholder; (b) is a spouse or relative up to the 2nd degree of a member of the administrative, technical or fiscal body of a competitor or of a controlling shareholder or subsidiary of a competitor.

<u>Paragraph 7</u> - If any shareholder wishes to appoint one or more representatives to compose the Finance committee, who have not been members of the Finance committee in the period following the last General Meeting, such shareholder must notify the Company in writing with up to 25 (twenty-five) days in advance in relation to the date of the General Meeting that will elect the board members, informing the name, qualification and the complete professional curriculum of the candidates.

<u>Article 33</u> - When instituted, the Finance committee will meet, under the terms of the law, whenever necessary and will analyze, at least quarterly, the financial statements.

 $\underline{\text{Paragraph 1}}$  - Regardless of any formalities, the meeting attended by all the members of the Finance committee will be considered regularly called.



<u>Paragraph 2</u> - The Finance Committee expresses itself by an absolute majority of votes, with the majority of its members present.

<u>Paragraph 3</u> - All resolutions of the Finance committee will be included in the minutes drawn up in the respective book of Minutes and Opinions of the Finance committee and signed by the board members present.

<u>Article 34</u> - The General Meeting that elects the Finance Committee will set its remuneration, which shall not be less, for each member in office, to one tenth of that which, on average, is attributed to each Director, excluding the benefits, representation fees and profit sharing.

## CHAPTER VI FISCAL YEAR, FINANCIAL STATEMENTS AND DISTRIBUTION OF PROFITS

<u>Article 35</u> - The fiscal year will begin on January 1 and end on December 31 of each year, when the balance sheet and other financial statements related to the fiscal year ended will be drawn up.

<u>Sole Paragraph</u> - Management must prepare, for presentation with the financial statements for the year, a proposal for allocation to be given to net income, in compliance with the provisions of these Bylaws.

<u>Article 36</u> - The accumulated losses, if any, will be deducted from the income for the year, if any, and the provision for income tax and social contribution on profit.

<u>Paragraph 1</u> - The net income for the year will have the following destination:

- a) 5% (five percent) will be applied before any other allocation, in the constitution of the legal reserve, which will not exceed 20% (twenty percent) of the share capital. In the year in which the balance of the legal reserve plus the amount of capital reserves, as referred to in paragraph 1 of article 182 of the Brazilian Corporation Law, exceeds 30% (thirty percent) of the share capital, the allocation of part of the net income for the year to the legal reserve will not be mandatory;
- b) a portion will be allocated to the payment of the minimum mandatory annual dividend to the shareholders, not less than 25% (twenty-five percent) of the net income for the year, observing the provisions of the caput of this article, paragraph 3 below and the article 202 of the Brazilian Corporation Law;
- c) a portion, as proposed by the management bodies, may be allocated to the formation of a reserve for contingencies under the terms of article 195 of the Brazilian Corporation Law;
- d) a portion, as proposed by the management bodies, may be retained based on a capital budget previously approved, pursuant to article 196 of the Brazilian Corporation Law; and
- e) the balance will have the destination given to it by the General Meeting, observing the legal requirements.

<u>Paragraph 2</u> - the Company will maintain the statutory profit reserve called "Investment Reserve", which will have the purpose of reinforcing the cash flow for conducting the Company's business, as well as enabling the organic growth of the Company, and which will be formed by 100% (one hundred percent) of the net income that remains after deductions and legal and statutory allocations, unless otherwise decided by the shareholders, meeting at the General Meeting. The maximum limit for the constitution of the Investment Reserve will be the amount corresponding to the value of the Company's share capital subtracted from the balances of the other profit reserves of the Company, under the terms of article 199 of the Brazilian Corporation Law, and once this limit is reached, the General Meeting will decide on the application of the excess in the payment or increase of share capital or in the distribution of dividends.

<u>Paragraph 3 -</u> The shareholders are entitled to receive a mandatory minimum dividend of 25% (twenty-five percent) of the net income for the year, less or adding the following amounts: (i) amount destined to the constitution of legal reserve; (ii) the amount allocated to the formation of the contingency reserve and the reversal of the same reserves formed in previous years, (iii) the amount arising from the reversal of the unrealized profit reserve formed in previous years, pursuant to article 202, item II of the Corporate Law Corporations.



<u>Paragraph 4</u> - The amount of the mandatory dividend may be limited to the amount of realized net income, under the terms of the law.

<u>Paragraph 5</u> - The dividend provided for in paragraph 4 of this article 36 will not be mandatory in the fiscal year in which the Board of Directors informs the General Meeting that the payment of this dividend is incompatible with the Company's financial situation. This situation must be communicated to the CVM, within 05 (five) days from the General Meeting, duly accompanied by the justification presented by the Board of Directors and the opinion of the Finance Committee.

<u>Article 37</u> - As proposed by the Board, approved by the Board of Directors, ad referendum of the General Meeting, the Company may pay or credit to shareholders, interest on own capital, in compliance with the applicable legislation, which may be imputed to the mandatory dividend amount provided for in these Bylaws.

<u>Paragraph 1 -</u> In case of crediting interest to the shareholders during the fiscal year and attributing them to the mandatory dividend amount, the shareholders will be guaranteed the payment of any remaining balance. In the event that the value of the dividends is lower than the amount credited to them, the Company will not be able to charge the excess balance to the shareholders.

<u>Paragraph 2</u> - The effective payment of interest on own capital, having been credited during the fiscal year, will be made by resolution of the Board of Directors, during the fiscal year or the following year.

<u>Article 38</u> - The Company may prepare half-yearly or shorter balance sheets, and declare, by resolution of the Board of Directors:

- a) the payment of dividends or interest on own capital, to the profit account determined in the half-yearly balance sheet, imputed to the mandatory dividend amount, if any;
- b) the distribution of dividends in periods of less than 06 (six) months, or interest on own capital, imputed to the mandatory dividend amount, if any, provided that the total dividend paid in each semester of the fiscal year does not exceed the amount of the capital reserves; and
- c) the payment of interim dividends or interest on own capital, to the account of retained earnings or profit reserve existing in the last annual or half-yearly balance sheet, imputed to the mandatory dividend amount, if any.

<u>Article 39 -</u> The General Meeting may resolve on the capitalization of profit or capital reserves, including those established in interim balance sheets, subject to the applicable legislation.

<u>Article 40</u> - Dividends not received or claimed will expire within a period of 03 (three) years, counted from the date on which they were made available to the shareholder, and will revert in favor of the Company.

# CHAPTER VII DISPOSAL OF SHARE CONTROL, CANCELLATION OF PUBLICLY-HELD COMPANY REGISTRATION AND WITHDRAWAL FROM THE NEW MARKET

<u>Article 41</u> - The direct or indirect sale of control of the Company, either through a single operation, or through successive operations, shall be contracted on condition that the acquirer of the control is obliged to carry out a Tender Offer for the purpose of issuance of the Company by other shareholders, observing the conditions and terms provided for in the legislation and regulations in force and in the Novo Mercado Regulation, in order to ensure them equal treatment to that given to the Selling Shareholder.

<u>Paragraph 1</u> - For the purposes of this Article 41, "control" and its related terms are understood to mean the power effectively used by a shareholder to direct social activities and direct the operation of the Company's bodies, directly or indirectly, in fact or of law, regardless of the shareholding interest held.



<u>Paragraph 2</u> - In the event of an indirect sale of control, the acquirer must disclose the amount attributed to the Company for the purposes of defining the Tender Offer price, as well as disclose the justified statement of that amount.

<u>Article 42 -</u> After an operation to dispose of the Company's control and the subsequent public offering for the acquisition of shares referred to in Article 41, the acquirer of control, when necessary, shall take appropriate measures to recompose the minimum percentage of 25% (twenty and five percent) of the total outstanding shares of the Company, within 18 (eighteen) months after the acquisition of control.

Article 43 - Any natural or legal person, investment fund or investor of another nature who acquires or becomes the holder of a direct or indirect interest equal to or greater than 20% (twenty percent) of the share capital shall, within the maximum term of 60 (sixty) days from the date of acquisition or the event that resulted in the ownership, directly or indirectly, of participation equal to or greater than 20% (twenty percent) of the total shares issued by the Company, to carry out or request the registration of, as the case may be, a public offer for the acquisition of all the shares issued by the Company, observing the provisions of the applicable CVM regulation, the Novo Mercado Regulation, other B3 regulations and the terms of this article.

<u>Paragraph 1</u> - The public offering for the acquisition of shares shall observe the following principles, in addition to, where applicable, others expressly provided for in CVM Instruction no. 361, of March 5, 2002: (i) be addressed without distinction to all shareholders of the Company; (ii) be carried out in an auction to be heldat B3; (iii) be launched at the price determined in accordance with the provisions of Paragraph 2 of this article; and (iv) to be paid in cash, in national currency, against the acquisition in the public offering for theacquisition of shares issued by the Company.

<u>Paragraph 2</u> - The acquisition price in the public offer for the acquisition of shares of each share issued by the Company shall be the highest value between: (i) 130% of the Company's fair value, determined in an appraisal report prepared pursuant to article 47 of these Bylaws, divided by the total number of shares issued by the Company; (ii) 130% of the issue price of each of the shares in the last capital increase made through public distribution occurred in the period of 24 (twenty-four) months before the public offering for the acquisition of shares, duly updated by the IPCA until the moment of payment; and (iii) 130% of the weighted average unit price of the shares issued by the Company during the 90 (ninety) days prior to theannouncement about the public offering for the acquisition of shares.

<u>Paragraph 3</u> - The public offering for the acquisition of shares mentioned in the caput of this article shall not exclude the possibility of another shareholder of the Company, or, if applicable, the Company itself, formulating a competing public offer for the acquisition of shares, pursuant to applicable regulations.

<u>Paragraph 4</u> - The public offering for the acquisition of shares in the caput of this article may be waived by a favorable vote of shareholders meeting at the General Meeting specially called for this purpose, subject to the following rules: (i) the waiver of the public offering of shares acquisition will be considered approved with the vote of a simple majority of the shareholders present, whether on first or second call; and (ii) the shares held by the acquirer for purposes of the deliberation quorum will not be computed, as per item (i) above.

<u>Paragraph 5</u> - The acquirer will be obliged to comply with any requests or requirements of the CVM regarding the public offering for the acquisition of shares, within the maximum terms prescribed in the applicable regulation.

<u>Paragraph 6</u> - In the event that the acquirer does not comply with the obligations imposed by this article, including with regard to meeting the maximum terms (i) for the realization or request for registration of the public offer for the acquisition of shares, or (ii) in compliance with any CVM requests or requirements, the Company's Board of Directors will convene an Extraordinary General Meeting, at which the acquirer will not be able to vote, to resolve on the suspension of the fiscal year of the rights of the acquirer that has not complied with any obligation imposed by this article as provided in article 120 of the Brazilian Corporation Law, without prejudice to the Acquiring Shareholder's liability for losses and damages caused to other shareholders as a result of non-compliance with the obligations imposed by this article.



<u>Paragraph 7</u> - Any natural or legal person, investment fund or investor of another nature who acquires or becomes the holder of other rights, including (i) other rights of a corporate nature, such as usufruct or trust in the shares issued by the Company, purchase, subscription or exchange options, in any capacity, that may result in the acquisition of shares issued by the Company or any other right that permanently or temporarily assures it of the shareholder's political or equity rights over shares issued by the Company, on an amount equal to or greater than 20% (twenty percent) of the total shares issued by the Company in an amount equal to or greater than 20% (twenty percent) of the total shares issued by the Company; or (ii) Derivatives that give rights to shares of the Company representing 20% (twenty percent) or more of the shares of the Company, it will also be obliged to, within a maximum period of 60 (sixty) days from the date of such acquisition or the event, to carry out or request the registration, as the case may be, of a public offer for the acquisition of shares, under the terms described in this Article 43.

<u>Paragraph 8</u> - The obligations contained in article 254-A of the Brazilian Corporation Law and Articles 41 and 42 of these Bylaws do not exclude the fulfillment by the acquirer of the obligations contained in this article.

<u>Paragraph 9</u> - The provisions of this Article 43 do not apply in the event that a person becomes the holder of shares issued by the Company in an amount equal to or greater than 20% (twenty percent) of the total shares issued by them as a result of (i) the incorporation of another company by the Company; (ii) the merger of shares of another company by the Company; (iii) the cancellation of treasury shares; (iv) the redemption of shares; (v) the subscription of shares of the Company, carried out in a single primary issue, which has been approved by the General Meeting and whose proposal for a capital increase has determined the fixing of the issue price of the shares based on the Economic Value obtained from an economic-financial appraisal report of the Company carried out by an institution or specialized company with proven experience in appraising publicly-held companies or through a bookbuilding procedure in the context of a public offering for the distribution of shares; or (vi) succession by virtue of corporate reorganization or legal provision including succession by virtue of inheritance - involving shareholders of the Company and (a) their respective subsidiaries, direct or indirect, or (b) their respective Parent Companies, direct or indirect. For the purposes of this paragraph, control means the ownership of at least 50% (fifty percent) plus one share of the voting capital of the subsidiary and the fiscal year of the rights referred to in paragraphs (a) and (b) of article 116 of the Brazilian Corporation Law.

<u>Paragraph 10</u> - For the purpose of calculating the percentage of 20% (twenty percent) of the total shares issued by the Company described in this article, the involuntary increases in shareholding resulting from the cancellation of treasury shares, capital reduction of the Company with the cancellation of shares, or any redemption or refund of shares.

<u>Paragraph 11</u> - The provisions of this Article 43 must also be observed in the cases in which the percentage of participation, direct or indirect, of at least 20% (twenty percent) of the share capital is reached by the acquirer through the realization of a public offer for acquisition of mandatory shares, pursuant to CVM Instruction No. 361/02 or any other standard that replaces it. The eventual difference in the unit price per share determined between the public offers for acquisition of shares carried out on the basis of this article and that performed under the terms of CVM Instruction No. 361/02 mentioned above must be paid in favor of the shareholders accepting the public offer for the acquisition of shares.

Article 44 - In addition to the provisions of Article 9 of these Bylaws, as from the date on which the Company no longer has a controlling shareholder, any natural or legal person, investment fund or investor of another nature who directly or indirectly reaches participation in Outstanding Shares equal to or greater than 5% (five percent) of the Company's share capital, and who wish to make a new acquisition of Outstanding Shares, will be obliged to make each new acquisition at B3, prohibited from carrying out private negotiations or in over-the-counter market.

<u>Article 45</u> - In the public offering for the acquisition of shares, to be made by the controlling shareholder or by the Company, for the cancellation of the Company's registration as a publicly-held company, the minimum



price to be offered must correspond to the fair price determined in the appraisal report, respecting applicable legal and regulatory rules.

<u>Article 46</u> - The withdrawal of the Company from the Novo Mercado must be (i) previously approved at the General Meeting and (ii) communicated to B3 in writing at least 30 (thirty) days in advance.

<u>Sole Paragraph</u>: The Company, its administrators and shareholders must observe the provisions of the Regulation for Listing Issuers and Admission to Trading of Securities, including the rules regarding the withdrawal and exclusion from trading securities admitted to trading on organized markets managed by B3.

<u>Article 47</u> - The appraisal report provided for in the articles above of these Bylaws must be prepared by a specialized institution or company, with proven experience and independence as to the decision-making power of the Company, its administrators and the controlling shareholders, in addition to meeting the requirements of paragraph 1 of article 8 of the Brazilian Corporation Law, and contain the responsibility provided for in paragraph 6 of the same article.

<u>Paragraph 1 -</u> The choice of the specialized institution or company responsible for determining the fair price of the Company is the exclusive responsibility of the General Meeting, and the respective resolution, not counting the blank votes, must be taken by the majority of the votes of the shareholders representing the Outstanding Shares present at the General Meeting, which, if instituted on the first call, shall have the presence of shareholders representing at least 20% (twenty percent) of the total Outstanding Shares, or if instituted on second call, may count on the presence of any number of shareholders representing the Outstanding Shares.

<u>Paragraph 2</u> - The costs of preparing the required appraisal report must be fully borne by the issuer.

<u>Article 48</u> - The formulation of a single public offer for the acquisition of shares is allowed, aiming at more than one of the purposes provided for in this Chapter VII, in the Novo Mercado Regulation or in the regulation issued by the CVM, provided that it is possible to make the procedures of all modalities of the public offer for the acquisition of shares compatible and there being no prejudice for the addressees of the offer and CVM authorization is obtained when required by the applicable legislation.

<u>Article 49</u> - The Company or the shareholders responsible for carrying out the public offer for the acquisition of shares provided for in this Chapter VII, in the Novo Mercado Regulation or in the regulation issued by the CVM may ensure its effectiveness through any shareholder, third party and, as the case may be, for the company. The Company or the shareholder, as the case may be, is not exempt from the obligation to carry out the public offer for the acquisition of shares until it is concluded, in compliance with the applicable rules.

## CHAPTER VIII ARBITRATION AWARD

<u>Article 50</u> - The Company, its shareholders, administrators and members of the Finance committee (if instituted), effective and alternate, undertake to resolve, through arbitration, before the Market Arbitration Chamber, in the form of its regulation any dispute or controversy that may arise between them, related to or arising from their condition as issuer, shareholders, administrators, and members of the finance committee, in particular, arising from the provisions contained in Law No. 6.385/76, in Law No. 6.404, in the Company's Bylaws, in the rules issued by the National Monetary Council, by the Central Bank of Brazil and by the CVM, as well as in the other rules applicable to the functioning of the capital market in general, in addition to those contained in the Novo Mercado Regulation, Arbitration of the Market Arbitration Chamber, B3 regulations and the Novo Mercado Participation Agreement.

<u>Paragraph 1</u> - Brazilian law will be the only one applicable to the merits of any and all controversies, as well as to the execution, interpretation and validity of this arbitration clause. The arbitral tribunal will be formed by arbitrators chosen in the manner established in the Arbitration Rules. The arbitration proceeding will take place in the City of São Paulo, State of São Paulo, where the arbitration award must be handed down. The



arbitration must be administered by the Market Arbitration Chamber itself, being conducted and judged in accordance with the relevant provisions of the Arbitration Regulation.

<u>Paragraph 2</u> - Without prejudice to the validity of this arbitration clause, the request for urgent measures by the Parties, before the Arbitral Tribunal is constituted, must be sent to the Judiciary, pursuant to item 5.1.3 of the Arbitration Regulation of the Market Arbitration Chamber.

# CHAPTER IX LIQUIDATION

<u>Article 51</u> - The Company will be dissolved and will go into liquidation in the cases provided for by law, it being incumbent upon the General Meeting to establish the method of liquidation, elect the liquidator and, if applicable, the Finance committee for this purpose.

## CHAPTER X FINAL AND TRANSITIONAL PROVISIONS

<u>Article 52 -</u> The Company will observe the shareholders 'agreements filed at its headquarters, being expressly forbidden to the members of the presiding board of the General Meeting or of the Board of Directors to accept the declaration of vote of any shareholder, signatory of a shareholders' agreement duly filed at the head office, that is rendered in disagreement with what has been adjusted in said agreement, and the Company is also expressly prohibited from accepting and proceeding with the transfer of shares and/ or encumbrance and/ or the assignment of preemptive rights to the subscription of shares and/ or other securities that do not respect what is provided for and regulated in a shareholders' agreement.

<u>Sole Paragraph</u> - The Company must provide and complete, within 30 (thirty) days from the request made by the shareholder, the filing of shareholder agreements at the Company's headquarters, as well as the recording of its obligations or encumbrances in the books of records of the Company.

<u>Article 53</u> - The cases omitted in these Bylaws will be resolved by the General Meeting and regulated in accordance with the provisions of the Brazilian Corporation Law, subject to the Novo Mercado Rules.

<u>Article 54</u> - In compliance with the provisions of article 45 of the Brazilian Corporation Law, the amount of reimbursement to be paid to dissenting shareholders will be based on the equity value, included in the last balance sheet approved by the General Meeting.

<u>Article 55</u> - The provisions of articles 43 and 44 of these Bylaws do not apply to the current shareholders or Group of Shareholders of the Company (considered individually or jointly) who already hold an amount equal to or greater than 20% (twenty percent) of the total shares issued by the Company and its successors on the date of publication of the announcement of the beginning of the first public distribution of shares issued by the Company, applying exclusively to those investors who acquire shares and become shareholders of the Company as of the said date of Publication.

\*\*\*



assembleias@unidas.com.br ri@unidas.com.br juridico@unidas.com.br ri.unidas.com.br
unidas.com.br
seminovos.unidas.com.br
livre.unidas.com.br
frotas.unidas.com.br
atacado.unidas.com.br

